SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 09 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVII | Nº 3946

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Q uente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO Nº 02

CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 – PRESIDÊNCIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no art. 17, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;
CONVOCA os Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Quirinópolis para participarem da **eleição para a renovação da Mesa Diretora**, referente ao biênio **2027/2028**, a realizar-se durante a última Sessão Ordinária do mês de dezembro, no dia **10 de dezembro de 2026**, às **09h00**, no Plenário da Câmara Municipal.
Os membros eleitos serão automaticamente empossados em **1º de janeiro de 2027**, na forma do art. 17, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.
Quirinópolis, 05 de novembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:DC56A556

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 20260411040128152**
FORNECEDOR**: GENANE GOMES SOUSA**
CNPJ: 36362.737/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, ENVOLVENDO REPAROS, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH XS 1.5 16V FLEX, PLACA OOE-2398.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA E 01.031.0001.2001.0000 339030 MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R$ 3.738,00 (TERS MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **51.905.201/0001-79, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, ENVOLVENDO REPAROS, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH XS 1.5 16V FLEX, PLACA OOE-2398, c**om base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 06 de novembro de 2026.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:BAE0CD1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 448/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para Locação de imóvel E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Locação de imóvel, e ainda que a empresa a ser contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse

público da Administração municipal, autorizando a para locação de imóvel para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para locação de imóvel para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da JAIR MARTINS BORGES, CPF nº 087.304.151-87 ,localizada na AVENIDA ANTONIO ALIPIO DIAS – CENTRO – CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** em favor da empresa JAIR MARTINS BORGES, CPF nº 087.304.151-87 ,localizada na AVENIDA ANTONIO ALIPIO DIAS – CENTRO –CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO**,**para locação de imóvel para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a JAIR MARTINS BORGES, CPF nº 087.304.151-87 ,localizada na AVENIDA ANTONIO ALIPIO DIAS – CENTRO –CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 03 dias de novembro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina –GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F5936F1E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 449/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

CONSIDERANDO a necessidade da AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da empresa 46.478.678 EDIVAN BORGES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.478.678/0001-85, com sede na R SAO PAULO, nº 916, CENTRO - MARA ROSA, GO - CEP: 76.490-000;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais),** para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 05 de novembro de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E549CC27

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 450/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**;

CONSIDERANDO a necessidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da empresa 48.928.547 WELLITON PEREIRA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 48.928.547/0001-88,

com sede na R AMAPA, nº 00, QUADRA BT; LOTE 6, VILA UNIAO - MARA ROSA, GO - CEP: 76.490-000;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 06 de novembro de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F6C1495D

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 451/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para para serviço de solda em carroceria de carreta para E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com para serviço de solda em carroceria de carreta para;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos aquisição de prestado da secretaria de Agricultura de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para para serviço de solda em carroceria de carreta para atender a secretaria de Agricultura de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para para serviço de solda em carroceria de carreta para atender a secretaria de Agricultura de Amaralina-GO, por meio da empresa MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA LANDIM, inscrita no CNPJ sob nº 50.437.096/0001-28,localizada na R 08 – SOL NASCENTE – QUADRA 11; LOTE 04 - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO..

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** em favor da empresa MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA LANDIM, inscrita no CNPJ sob nº 50.437.096/0001-28,localizada na R 08 – SOL NASCENTE – QUADRA 11; LOTE 04 - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO. para contratação de empresa para para serviço de solda em carroceria de carreta para atender a secretaria de Agricultura de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA LANDIM, inscrita no CNPJ sob nº 50.437.096/0001-28,localizada na R 08 – SOL NASCENTE – QUADRA 11; LOTE 04 - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.,para assinar o contrato de Aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 28 dias de outubro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:93676B95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 39/2026 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE CAIXA DE GORDURA, FOSSAS SÉPTICAS E TUBULAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DE AMORINÓPOLIS-GO, INCLUINDO AS UNIDADES DE ATENDIMENTO NOS DISTRITOS, INCLUINDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS".

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, neste ato representado pela Gestora/Ordenadora de despesa a Sra. **BRUNA MORAES SILVA,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa **REIS SANTOS DESENTUPIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.737.463/0001-97**, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO que a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade, funcionamento e conservação das instalações físicas utilizadas pelas Secretarias Municipais de Administração e Educação, prevenindo o entupimento das tubulações, o transbordamento de fossas e caixas sépticas, o retorno de efluentes, a ocorrência de odores desagradáveis e a proliferação de insetos e outros vetores que possam comprometer a saúde dos servidores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam as dependências municipais;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços por empresa especializada mostra-se necessária em razão da utilização de equipamentos apropriados, mão de obra capacitada e procedimentos técnicos adequados para a remoção dos resíduos acumulados, bem como para assegurar o manejo, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável;

CONSIDERANDO que a adequada manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário e das estruturas de coleta de resíduos

gordurosos constitui medida preventiva indispensável para evitar danos às instalações, riscos à saúde pública, contaminação ambiental e interrupções no funcionamento das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Administração e Educação;

CONSIDERANDO que a contratação deverá contemplar todos os procedimentos necessários à execução integral dos serviços, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra, sucção e remoção dos resíduos, acondicionamento quando aplicável, transporte em veículos apropriados e encaminhamento a unidade devidamente licenciada ou autorizada para recebimento e tratamento ou destinação final dos resíduos, conforme sua natureza e as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO que a empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como atender aos requisitos de qualificação técnica e às exigências ambientais e sanitárias aplicáveis à atividade, inclusive quanto às autorizações e licenças eventualmente exigíveis para a coleta, o transporte e a destinação dos resíduos;

CONSIDERANDO que diante do exposto, declara-se a necessidade administrativa da contratação, por se tratar de serviço essencial à manutenção das condições adequadas de higiene, segurança, conservação predial e proteção ambiental das instalações utilizadas pelas Secretarias Municipais de Administração e Educação de Amorinópolis-GO;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, esgotamento e remoção de resíduos de caixa de gordura, fossas sépticas e tubulações dos prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais de Administração e Educação de Amorinópolis-GO, incluindo as unidades de atendimento nos distritos, incluindo o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, incluindo o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **REIS SANTOS DESENTUPIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.737.463/0001-97**, com sede na Avenida 15 de Novembro, QD 17, LT 211, S/N, Bairro Por do Sol, Município de Iporá/GO, CEP: 76.200-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor global de **R$ 50.725,00 (cinquenta mil setecentos e vinte e cinco reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Amorinópolis - GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D3981E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2026 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 39/2026 – ADM

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o **n°. 01.067.073/0001-63** com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: REIS SANTOS DESENTUPIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF n° 27.737.463/0001-97,** com sede na Avenida 15 de Novembro, QD 17, LT 211, S/N, Bairro Pôr do Sol, Município de Iporá/GO, CEP: 76.200-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, esgotamento e remoção de resíduos de caixa de gordura, fossas sépticas e tubulações dos prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais de Administração e Educação de Amorinópolis-GO, incluindo as unidades de atendimento nos distritos, incluindo o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, incluindo o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

VALOR GLOBAL: **R$ 50.725,00 (cinquenta mil setecentos e vinte e cinco reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.39 – FICHA: 32 – FONTE: 100 - R$ 13.625,00
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.10.12.365.1115.2.029 – 3.3.90.39 – FICHA: 137 – FONTE: 101 - R$ 12.366,66
10.10.12.361.1113.2.025 – 3.3.90.39 – FICHA: 126 – FONTE: 101 - R$ 12.366,67
10.10.12.361.1112.2.023 – 3.3.90.39 – FICHA: 110 – FONTE: 101 - R$ 12.366,67
PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 06/11/2026, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.
Amorinópolis/GO, 06 de novembro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária De Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:64A3915C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
ERRATA Nº03/2026

ERRATA Nº 003/2026 Aporé,GO 09 de Novembro de 2026

Venho por meio deste, cancelar a portaria Municipal de Viagem Nº 072/2026 de 05 de novembro de 2026, que dispõe sobre a portaria de viagem ao servidor João Batista Carvalho.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (06/11/2026).

Atenciosamente,

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas Carvalho
Código Identificador:A917079C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 524

PORTARIA Nº 524/2026 APORÉ-GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **GERSON RAFAEL ESTRELA SOARES**, CPF: 084.796.081-10, realizar viagem à cidade de **CASSILÂNDIA/MS,** conduzindo o veículo de placa PRQ-5B93, **CUJA FINALIDADE TRANSPORTAR ALUNOS E TREINEIROS QUE IRÃO FAZER O ENEM 2026**, nos dias **08** e **15/11/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações, **com o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:EF7F2990

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 525

PORTARIA Nº 525/2026 APORÉ-GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO DIVINO DE MORAES**, CPF: 470.434.071-68, Motorista, realizar viagem a cidade de **CASSILÂNDIA/MS**, conduzindo a van de placa TFQ-1H95, **CUJA FINALIDADE TRANSPORTAR ALUNOS E TREINEIROS QUE IRÃO FAZER O ENEM 2026**, nos dias **08** e **15/11/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações, **com o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F979DE7A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 526

PORTARIA Nº 526/2026 APORÉ-GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CICERO EUZEBIO DA SILVA JUNIOR**, CPF: 077.930.631-71, conduzindo a van de placa SCR-8G07, realizar viagem a cidade de **RIO VERDE/GO**, **CUJA FINALIDADE LEVAR ATLETAS DO JIU-JITSU DE APORÉ, QUE IRÃO PARTICIPAR DO 5º OPEN DE JIU-JITSU 2026**, no dia **08/11/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:BA6FA568

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026
O Município de Brazabrantes torna público a prorrogação da realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 26/2026, cujo objeto é: o registro de preço, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio medicinal e de equipamentos de terapia respiratória (CPAP e BiPAP), incluindo manutenção preventiva e corretiva e disponibilização de acessórios compatíveis, conforme demanda, para atendimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (UBS Albertino de Deus Passos, UBS Sebastião Lozi, UBS Maria Sofia Delude e Centro de Saúde) do Município de Brazabrantes-GO, para alterações em seu edital. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.licitanet.com.br até o dia 19/10/2026 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima. Brazabrantes, 09 de novembro de 2026.

ÂNGELA STIVAL LEAL –
Gestora do FMS.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:4047388E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: Pregão Eletrônico – SRP nº 094/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de iluminação pública e correlatos.

ATO DE ANULAÇÃO: A Autoridade Superior do Município de Chapadão do Céu - GO, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao disposto no Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF, resolve ANULAR INTEGRALMENTE o certame acima identificado.
MOTIVAÇÃO: A decisão fundamenta-se na impossibilidade técnica e sistêmica de se promover as retificações e os ajustes de quantitativos apontados no Despacho Saneador da Agente de Contratação perante o sistema do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-GO) após o envio prévio dos dados de planejamento, restando inviabilizado o saneamento das divergências de planilhas de forma a garantir a devida conformidade fiscal e a transparência do certame.
PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recursos administrativos por parte dos interessados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do Art. 165, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

Chapadão do Céu – GO, 05 de novembro de 2026.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CBAA7EF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18325/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**, por meio de sua Agente de Contratação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital do certame em epígrafe, cujo objeto é a *"Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução da obra de ampliação e reforma da Escola Prof.ª Jane Fátima Rigodanzo"*.
As principais alterações consistem em:
Alterações na Qualificação Econômico-Financeira
No **Item 7.4, I (Finanças)**, foi incluída expressamente a permissão para que empresas recém-constituídas apresentem o **Balanço de Abertura** como alternativa para a comprovação de sua saúde financeira, garantindo sua participação isonômica no processo licitatório.
Alterações na Qualificação Técnica
Nos **Itens 7.5 e 7.7 (Técnico)**, foi realizada a **exclusão** da obrigatoriedade de apresentação de atestados de capacidade técnica para os seguintes serviços:
Forro de Gesso Acartonado
Preparo e Transporte de Concreto com Betoneira
A retirada dessas exigências busca simplificar a fase de habilitação, mantendo no edital apenas os requisitos de parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

Em razão das alterações que afetam a formulação das propostas, o prazo de publicidade fica **REINICIADO** por 25 (vinte e cinco) dias úteis (Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
Nova Data da Sessão: 25 de novembro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF).
Local: Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras) – https://bnc.org.br.
Acesso ao Edital: Íntegra do edital retificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em www.chapadaodoceu.go.gov.br.
Chapadão do Céu – GO, 06 de novembro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:68142B19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 121/2026

Diorama - GO, 29 de outubro de 2026.
Decreto nº 121/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 29 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **LORRAINE SUELLEN RODRIGUES DE JESUS PAIVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 5.***.874 SPTC-GO e CPF nº 007.***.***-37, residente e domiciliada nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Assessor(a) de Gabinete II – AG 2 - Secretaria Municipal de Administração,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2026, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:185224C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 122/2026

Diorama - GO, 29 de outubro de 2026.
Decreto nº 122/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 29 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **SABRINY CAROLINA ARAÚJO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.***.797 SSP-GO e CPF nº 036.***.***-88, residente e domiciliada nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Assessor(a) de Educação – DAI 2 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2026, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:6E7EF38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 123/2026

Diorama - GO, 29 de outubro de 2026.
Decreto nº 123/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 29 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **RAYSSA NICOLLY GOMES RIBEIRO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.***.*73 SSP-GO e CPF nº 054.***.***-50, residente e domiciliada nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Assessor de Gabinete II – AG 2 - Secretaria Municipal de Administração,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2026, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:796F0D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 124/2026

Diorama - GO, 29 de outubro de 2026.
Decreto nº 124/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 29 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **CELMA GERALDA DE JESUS SILVA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 854.***.***-53 e do RG nº 3.***.092 DGPC-GO, residente e domiciliada nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Chefe de Equipe de Serviços de Atendimento – DAI 4 - Secretaria Municipal de Administração,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2026, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:D51F2F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 125/2026

Diorama - GO, 29 de outubro de 2026.
Decreto nº 125/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 29 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **VANUSIA ALVES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 2.***.419 SSP-DF e CPF nº 939.***.***-53, residente e domiciliada nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Assessor(a) de Gabinete II – AG – 2 – Secretaria Municipal de Administração,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2026, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:08D9BA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 126/2026

Diorama - GO, 29 de outubro de 2026.
Decreto nº 126/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 29 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **IZETE RAMOS DOS SANTOS CARVALHO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4.***.839 DGPC-GO e CPF nº 522.***.***-87, residente e domiciliada nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Assessor(a) de Cultura – DAI 2 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2026, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:A720A8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 127/2026

Diorama - GO, 29 de outubro de 2026.
Decreto nº 127/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 29 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **DION LENNON ALVES DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.***.*68 SPTC-GO e CPF nº 029.***.***-10, residente e domiciliado nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Chefe de Núcleo de Apoio ao Gabinete – DAI 3 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2026, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:61CBE2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 128/2026

Diorama - GO, 03 de novembro de 2026.
Decreto nº 128/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de novembro de 2026.

Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARIA EDUARDA SILVA SOUSA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.***.126 SSP-GO e CPF nº 025.***.***-36, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Chefe de Núcleo de Apoio ao Gabinete – DAI 3 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:5A029FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 129/2026

Diorama - GO, 03 de novembro de 2026.
Decreto nº 129/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de novembro de 2026.

Secretaria de Administração

"NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ocorrida em 20 de julho de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público para o provimento de vagas no quadro de pessoal das diversas Secretarias do Município de Diorama-Go.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **DAYANNE DIAS FERREIRA**, portador(a) do RG/CPF nº 013.***.***-83, aprovado(a) em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercer a função temporária de **PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:48FE2345

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 130/2026

Diorama - GO, 03 de novembro de 2026.
Decreto nº 130/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de novembro de 2026.

Secretaria de Administração

"NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ocorrida em 20 de julho de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público para o provimento de vagas no quadro de pessoal das diversas Secretarias do Município de Diorama-Go.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **VANUSIA ALVES PEREIRA**, portador(a) do RG nº 2.***.419 SSP-DF e do CPF nº 939.***.***-53, aprovado(a) em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercer a função temporária de **PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:A45AF859

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 131/2026

Diorama - GO, 03 de novembro de 2026.
Decreto nº 131/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de novembro de 2026.

Secretaria de Administração

"NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ocorrida em 20 de julho de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público para o provimento de vagas no quadro de pessoal das diversas Secretarias do Município de Diorama-Go.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **LORRAINE SUELLEN RODRIGUES DE JESUS PAIVA**, portador(a) do RG nº 5.***.874 SPTC-GO e CPF nº 007.***.***-37, aprovado(a) em 7º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercer a função temporária de **PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:BA4C29C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 132/2026

Diorama - GO, 03 de novembro de 2026.
Decreto nº 132/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de novembro de 2026.

Secretaria de Administração

"NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ocorrida em 20 de julho de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público para o provimento de vagas no quadro de pessoal das diversas Secretarias do Município de Diorama-Go.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **IZETE RAMOS DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 4.***.839 DGPC-GO e CPF nº 522.***.***-87, aprovado(a) em 8º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercer a função temporária de **PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:A997BFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 133/2026

Diorama - GO, 03 de novembro de 2026.
Decreto nº 133/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de novembro de 2026.

Secretaria de Administração

"NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ocorrida em 20 de julho de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público para o provimento de vagas no quadro de pessoal das diversas Secretarias do Município de Diorama-Go.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **RAYSSA NICOLLY GOMES RIBEIRO**, portador(a) do RG nº 6.***.*73 SSP-GO e CPF nº 054.***.***-50, aprovado(a) em 9º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercer a função temporária de **PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:F7FC43FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 134/2026

Diorama - GO, 03 de novembro de 2026.
Decreto nº 134/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de novembro de 2026.

Secretaria de Administração

"NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ocorrida em 20 de julho de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público para o provimento de vagas no quadro de pessoal das diversas Secretarias do Município de Diorama-Go.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **GISLENE TAVARES DA SILVA**, portador(a) do RG nº 5.***.017 DGPC-GO e CPF nº 022.***.***-03, aprovado(a) em 11º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercer a função temporária de **PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:659CD8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 135/2026

Diorama - GO, 03 de novembro de 2026.
Decreto nº 135/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de novembro de 2026.

Secretaria de Administração

"NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ocorrida em 20 de julho de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público para o provimento de vagas no quadro de pessoal das diversas Secretarias do Município de Diorama-Go.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **CELMA GERALDA DE JESUS SILVA**, portador(a) do RG nº 3.***.092 DGPC-GO e CPF nº 854.***.***-53, aprovado(a) em 12º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercer a função temporária de **PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:AAA4A64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 136/2026

Diorama - GO, 03 de novembro de 2026.
Decreto nº 136/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de novembro de 2026.

Secretaria de Administração

"NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ocorrida em 20 de julho de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público para o provimento de vagas no quadro de pessoal das diversas Secretarias do Município de Diorama-Go.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **ROZENTINA ARMANDO DE SOUSA**, portador(a) do RG nº 3.***.997 2ª VIA SSP-GO e do CPF nº 790.***.***-00, aprovado(a) em 15º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercer a função temporária de **PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:3D2F97A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 137/2026

Diorama - GO, 03 de novembro de 2026.
Decreto nº 137/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 03 de novembro de 2026.

Secretaria de Administração

"NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ocorrida em 20 de julho de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público para o provimento de vagas no quadro de pessoal das diversas Secretarias do Município de Diorama-Go.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **VANESSA DA CONCEIÇÃO SILVA**, portador(a) do RG nº 4.***.586 2.A VIA PC-GO e CPF nº 013.***.***-32, aprovado(a) em 16º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercer a função temporária de **PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:DADFFEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 063/2026

Portaria nº 063/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares."

O Prefeito Municipal de Diorama Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados:
AELTON GONÇALVES DOS SANTOS FILHO, matricula **707**, CPF nº *****.***. 241-90**, Servidor Municipal ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. DE AGRICULTURA***, licença para tratos de interesses particulares, por dois anos, a partir de **16 de novembro de 2026** (16/10/2026 a 15/10/2028).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Diorama aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:7C7CC282

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 064/2026

Portaria nº 064/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares."

O Prefeito Municipal de Diorama Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados:
GISLENE TAVARES DA SILVA, matricula **287**, CPF nº *****.***.731-03**, Servidor Municipal ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ENSINO FUNDAMENTAL- EDUCAÇÃO***, licença para tratos de interesses particulares, por dois anos, a partir de **01 de novembro de 2026** (01/11/2026 a 31/10/2028).

ROZENTINA ARMANDO DE SOUSA, matricula **197**, CPF nº *****.***. 181-00**, Servidor Municipal ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ENSINO FUNDAMENTAL- EDUCAÇÃO***, licença para tratos de interesses particulares, por dois anos, a partir de **01 de novembro de 2026** (01/11/2026 a 31/10/2028).

VANESSA DA CONCEICAO SILVA, matricula **387**, CPF nº *****.***. 361-32**, Servidor Municipal ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ENSINO***

FUNDAMENTAL- EDUCAÇÃO, licença para tratos de interesses particulares, por dois anos, a partir de **01 de novembro de 2026** (01/11/2026 a 31/10/2028).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Diorama aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeit

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:63EE6478

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1097/2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1 — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). JOSÉ GABRIEL ANDRADE DE JESUS inscrito(a) no CPF no 711.495.101-96, matrícula no 4957, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2 — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 29 de outubro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 29/10/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:40CB2167

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1105/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições l.gais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAI- conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 10 - Fica nomeado(a) o(a) sr(a). GUILHERME SOUSA NEVES inscrito(a) no CPF no 709.258.481-74 no cargo de ASSESSOR GERAI, de provimento em comissão, com remuneração de RS 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 29 de outubro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 29/10/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:756EE97B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1110/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissio e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos mumctpats;

DECRETA:

Art.1 o _ Fica nomeado(a) o(a) sr(a). JULIO CESAR TEODORO SOBRINHO inscrito(a) no CPF no ()03.942.77147 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de RS 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 29 de outubro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 29/10/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:DCC8C410

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1111/2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1 — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). KAUANY DA SILVA MOTA inscrito(a) no CPF no 074.934.841-04, matrícula no 5328, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A), lotado(a) no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2 — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 03 de novembro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 03/11/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:4E356392

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1112/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital no 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 1 7, inciso I da Lei no 418/1990,

CONSIDERANDO 0 resultado do Concurso Público Edital no 001/2024 homologado pelo Decreto no 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 10 — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, O(a) candidato(a) KAUANY DA SILVA MOTA, inscrito no CPF no 074.934.841-04, aprovado(a) no Concurso Público Edital no 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para 0 qual foi classificado em I (Y lugar.

Art. 20 — Será tomado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse elou exercício prazos legais.

Art. 30 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 04 de novembro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 04/11/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B68C3D04

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1113/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital no 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso 1 da Lei no 418/1990,

CONSIDERANDO 0 resultado do Concurso Público Edital no 001/2024 homologado pelo Decreto no 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art 1 — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) ANA MARCIA SANTOS MACIEL inscrito no CPF n" 071.992.741-22, aprovad0(a) no Concurso Público Edital no 01/2024 para em caráter efetivo exercer 0 cargo de FISIOTERAPEUTA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 40 lugar.

Art. 2 — Será tomado sem efeito 0 presente ato de nomeação se não ocorrer a posse elou exercício nos prazos legais.

Art. 3 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 04 de novembro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 04/11/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:FF462711

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1114/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital no 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei no 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital no 001/2024 homologado pelo Decreto no 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1 — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) OSMILTON BORGES DA SILVA, inscrito no CPF no 015.690.631-76, aprovado(a) no Concurso Público Edital no OI '2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de MOTORISTA - CATEGORIA D, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 170 lugar.

Art. 2 — Será tornado sem efeito 0 presente ato de nomeação se não ocorrer a posse elou exercício nos prazos legais.

Art. 3 — Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 dc setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 04 de novembro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 04/11/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A4E2113B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1115/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital no 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei no 418/1990,

CONSIDERANDO 0 resultado do Concurso Público Edital no 00112024 homologado pelo Decreto no 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1 — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) FARLEY DURAES SANTANA, inscrito no CPF no aprovado(a) no Concurso Público Edital no 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de OPERADOR(A) DE MÁQUINAS PFSADAS, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para 0 qual foi classificado em 60 lugar.

Art. 2 — Será tomado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse elou exercicio nos prazos legais. .

Art. 3 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 04 de novembro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 04/11/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:255BDD54

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1116/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital no 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei no 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital no 001/2024 homologado pelo Decreto no 335, dc 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art I Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) JUNIOR BARBOSA MEDEIRO, inscrito no CPF no 020.936.201-46, aprovado(a) no Concurso Público Edital no 01/2024 para em caráter efetivo exercer 0 cargo de OPERADOR(A) DE MÁQUINAS PESADAS, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 70 lugar.

Art. 2 — Será tornado sem efeito 0 presente ato de nomeação se não ocorrer a posse elou exercício nos prazos legais.

Art. 3 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás — GO, 04 de novembro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 04/11/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:18D2DC10

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1117/2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1 — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). JOYCE SPINDOLA BRAS inscrito(a) no CPF no 069.188.061-14, matricula no 5008, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2 — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 04 de novembro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 04/11/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:97EDD616

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1118/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos mumctpats;

DECRETA:

Art. 1 - Fica nomeado(a) o(a) sr(a). MANOEL AIRES DE CERQUEIRA inscrito(a) no CPF no 114.253.001-97 no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA de provimento em comissão, com remuneração de RS 1.712,61 (um mil setecentos e doze reais e sessenta e um centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 04 de novembro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 04/11/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:3BBF04D3

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1119/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). ELAINE DOS REIS SILVA inscrito(a) no CPF nº 042.590.651-57 no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS de provimento em comissão, com remuneração de R$ 8.312,00 (oito mil trezentos e doze reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 05 de novembro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:1020574C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1121/2026

Dispõe sobre a exoneração dos outorgados da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás - GO perante o Banco Bradesco S.A. e dá Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

: Art. 10 Ficam exonerados, a partir da publicação deste Decreto, da função de representantes e responsáveis pela movimentação das contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás/GO, CNPJ N° 01.740.497/0001-47, mantidas junto ao Banco Bradesco S.A., os seguintes servidores:

1 - LUCIANO PEREIRA DA SILVA, CPF: 027.532.921-67;

11 - JOYCE SPINDOLA BRAS, CPF: 069.188.061-14.

Art. 2 Em decorrência da exoneração prevista no artigo anterior, ficam revogados todos os poderes, autorizações e credenciamentos anteriormente concedidos aos exonerados para representar o Município perante a instituição bancária mencionada, especialmente aqueles relativos à movimentação de contas bancárias, realização de transações financeiras, assinaturas, autorizações e demais operações bancárias.

Art. 3 Determina-se 0 encaminhamento de cópia deste Decreto ao Banco Bradesco S.A., para conhecimento e adoção das providências necessárias à atualização do cadastro de representantes e responsáveis pelas contas bancárias da Prefeitura Municipal de Flores de GoiWGO.

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito Municipal de Flores de Goiás

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:30550DC3

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1122/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avali- ação de Bens Móveis e Imóveis do munícipio de Flores de Goiás e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1 - Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do município de Flores de Goiás — GO, composta pelos seguintes membros:

1- ELAINE DOS REIS SILVA
II - HELOISA FERREIRA CAVALCANTE DE LIMA
III - AURÉLIO GOMES DE FREITAS

Parágrafo Único — Os laudos de avaliação emitidos pela comissão deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros nomeados.

Art. 2 - A comissão Especial de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos ne- cessários à avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao município de Flores de Goiás ou a terceiros, localizados no Município, emitindo parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, locação, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação, bem como para outras finalidades que reconhe- cidamente sejam exigidas pela legislação, atuando exclusivamente no interesse público, vedado o atendimento a requerimentos de ser-viços de natureza particular ou que visem atender interesses privados.

1 - Conforme a necessidade elou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo Oi por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.

2 - A Comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamen- tos e outros bens para 0 atendimento ao Objeto da presente nomeação.

Art. 3 - Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualizadamente, não serão re- munerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois os serviços serão prestados em forma de colaboração.

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em con- trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás — GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:490814B0

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1198/2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissio e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, 0 interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1 — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). JOÃO VICTOR AMORIM COSTA inscrito(a) no CPF no 076.752.351-26, matrícula no 5286, ocupante do cargo de ASSESSOR GERAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2 — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a OI de outubro de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 29 de outubro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 29/10/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:5D3BD80B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03170/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0305/2026

O Agente de Contratação do Município de Itapirapuã-GO torna pública a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação, na forma presencial, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 — Processo Administrativo nº 03170/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 01 (um) bueiro tubular duplo de concreto, com diâmetro de 1,00 m e extensão de 7,00 m, na estrada vicinal da região da Anta Morta.
Data da sessão: 13/11/2026. Horário de abertura: 08h10min. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã-GO, Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro.
Os interessados poderão participar presencialmente ou **encaminhar a proposta e a documentação exigida por meio do e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com**, observados os prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.
Informações: pelo e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com ou pelo site www.itapirapua.go.gov.br.
Itapirapuã-GO, 06 de novembro de 2026.

MILTON DIAS SANTANA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:20C610D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA FLÁVIA REZENDE GOMES PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária de Administração e o Secretário de Educação, Esporte e Cultura, do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e amparados nas disposições legais,

Considerando o resultado definitivo do Concurso Público nº 001/2024, homologado através do Decreto nº 508/2024, do dia 18 de dezembro de 2024, e suas alterações;
Considerando o acórdão proferido pela 11ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do Processo nº 5006690-78.2025.8.09.0091, que reconheceu a ilegalidade da eliminação da candidata FLÁVIA REZENDE GOMES, inscrição nº 0000972, determinando sua reintegração ao certame e assegurando sua continuidade nas etapas subsequentes;
Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 5604104-82.2026.8.09.0091, que determinou ao Município de Jaraguá a adoção das providências administrativas necessárias à efetivação do referido acórdão;
Considerando que o Instituto ACCESS, entidade responsável pela organização e execução do concurso público, comunicou formalmente, a reintegração da candidata ao certame e a necessidade de realização da etapa de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório;
Considerando a necessidade de assegurar à candidata a participação na etapa de Avaliação de Títulos, em observância às disposições do edital do concurso e às determinações judiciais, garantindo-lhe a continuidade regular no certame;
Considerando, por fim, que a presente convocação possui caráter específico, destinando-se exclusivamente ao cumprimento da decisão judicial em favor da candidata identificada, não constituindo convocação geral ou reabertura de etapas do concurso público aos demais candidatos;
Resolvem:
1º - CONVOCAR a candidata FLÁVIA REZENDE GOMES, inscrição nº 0000972, para o cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – URBANO (SETOR 1), para participar da etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS do Concurso Público nº 001/2024, devendo apresentar os respectivos documentos comprobatórios no período de 06 a 09 de novembro de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, através da Área do Candidato disponibilizada pelo Instituto ACCESS, observados os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos no Anexo I deste Edital.
2º - Concluída a avaliação de títulos e observada a respectiva fase recursal, serão adotadas as providências necessárias à apuração da pontuação final e à correspondente reclassificação da candidata, nos termos do edital do concurso e da decisão judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaraguá, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração

SEBASTIÃO SOARES FILHO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:01FE6B61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°779/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização química e mecânica dos ares condicionados dos prédios públicos Municipais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO A contratação da contratação de empresa para prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização química e mecânica dos ares condicionados dos prédios públicos Municipais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa.
CONSIDERANDO A necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, compreendendo os componentes químicos e mecânicos dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios públicos municipais, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação do patrimônio público e a manutenção de condições ambientais satisfatórias nos diversos setores da Administração Municipal.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da contratação de empresa para prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização química e mecânica dos ares condicionados dos prédios públicos Municipais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização química e mecânica dos ares condicionados dos prédios públicos Municipais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **63.733.428 ANTONIO BATISTA DE MELO JUNIOR, CNPJ. n°06.733.428/0001-63,** neste ato representada pelo Sr**. ANTONIO BATISTA DE MELO JUNIOR**, inscrito no **CPF xxx.xxx.xxx-12.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$23.067,75 (VINTE E TRÊS MIL SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),** em favor da empresa **63.733.428 ANTONIO BATISTA DE MELO JUNIOR, CNPJ. n°06.733.428/0001-63,** para a contratação de empresa para prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização química e mecânica dos ares condicionados dos prédios públicos Municipais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **63.733.428 ANTONIO BATISTA DE MELO JUNIOR, CNPJ. n°06.733.428/0001-63,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 06 de Novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:88127AF9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 293/2026.

Contrato n° 293/2026.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada:ADORNO ENERGIA LTDA.
CNPJ. n°19.635.694/0001-61.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Valor: R$22.000,00(VINTE E DOIS MIL REAIS).
Dotação: 3.9.12.361.403.2.027.339030 FICHA 191 FONTE 101.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026.
Data da Assinatura:05/11/2026.
Processo: 12167/2026.
Dispensa: 508/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A845195D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 295/2026.

Contrato n°295/2026.
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: 63.733.428 ANTONIO BATISTA DE MELO JUNIOR, CNPJ. n°06.733.428/0001-63
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA DOS ARES CONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA.
Valor: R$23.067,75 (VINTE E TRÊS MIL SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
Dotação:03.03.04.122.52.2.006.339030 FICHA 069 FONTE 100
Fundamento Legal:Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura: 06/11/2026.
Processo:12307/2026.
Dispensa de Licitação:510/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:723E25CF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 297/2026.

CONTRATO N°297/2026.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MARA ROSA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: CONSTRUÇÃO ENERGIA ELETRICA LTDA, CNPJ. N° 55.664.309/0001-78.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO AO TEMPO DE 112,5 KVA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.
VALOR: R$49.000,00(QUARENTA E NOVE MIL REAIS)
DOTAÇÃO 03.09.12.361.403.2.027.339039 FICHA 193 FONTE 101
FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II
VIGÊNCIA:ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA:05/11/2026.
PROCESSO:12306/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO:514/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:788CCE80

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA -GO

Notificada: QUATRO P COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 040/2026, ORDENS DE FORNECIMENTO nº21091, nº21102, nº21078, nº21082, nº21086

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 080/2026

Data da Notificação: 06/11/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:32090F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE DISPENSA N°776/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A contratação de empresa para Prestação de Serviço de implantação e locação de sistema de monitoramento veicular, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação".

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Prestação de Serviço de implantação e locação de sistema de monitoramento veicular, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO justifica-se a implantação do sistema permitirá o monitoramento dos veículos em tempo real, possibilitando o acompanhamento de localização, trajetos percorridos, horários de circulação, quilometragem e demais informações relevantes para a gestão da frota. Essas funcionalidades contribuirão para aumentar a segurança dos condutores, alunos e demais usuários, além de proporcionar maior controle sobre a utilização dos veículos públicos. A contratação também visa otimizar os recursos públicos, permitindo a identificação de possíveis desvios de rotas, utilização inadequada dos veículos, deslocamentos não autorizados e outras situações que possam ocasionar despesas desnecessárias ao Município. Dessa forma, será possível melhorar o planejamento das atividades, reduzir custos operacionais, auxiliar na manutenção preventiva e proporcionar maior transparência na utilização dos bens públicos. Ressalta-se que o monitoramento veicular constitui importante ferramenta de gestão, especialmente para a Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de garantir eficiência, regularidade e segurança na execução dos serviços de transporte escolar e no atendimento às demandas administrativas e pedagógicas.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Prestação de Serviço de implantação e locação de sistema de monitoramento veicular, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para Prestação de Serviço de implantação e locação de sistema de monitoramento veicular, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FEDERAL SAT LTDA, CNPJ. n°:**

36.524.260/0001-03, neste ato representado pelo proprietário **Sr. WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, **CPF: XXX.XXX.XXX-15**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$29.601,60 (Vinte e nove mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos),** em favor da empresa **FEDERAL SAT LTDA, CNPJ. n°: 36.524.260/0001-03**, para a contratação de empresa para Prestação de Serviço de implantação e locação de sistema de monitoramento veicular, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FEDERAL SAT LTDA, CNPJ. n°: 36.524.260/0001-03,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - GO, 06 de novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5628BF8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **24 DE NOVEMBRO DE 2026**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **08h30min (oito e trinta) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por **ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA/REABILITAÇÃO, MÉDICO-HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros-GO.** Prazo limite para cadastramento da proposta: 13h00min do dia 23/11/26. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

Mineiros, 06/11/2026

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:49FBD272

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2026050739
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 058/2026.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação.
CONTRATADA: A empresa RADICAL PLAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.048.276/0001-73.
OBJETO: Locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos eletromecânicos, conhecidos como "Brinquedos de Parque de Diversões", para atender o Projeto "Feliz Cidade - Educação e Inclusão Social.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da *data de sua assinatura a 10 de janeiro de 2027*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:12B8C6A2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 2025006398

Nº. DO PROCESSO: 2026060350
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de licitação.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CENTRO-OESTE (ITCO), inscrito no CNPJ nº 06.030.675/0001-60.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato que tem como objeto a prestação de serviços para elaboração do plano municipal de saneamento básico do Município de Mineiros-GO.
VIGÊNCIA: A vigência se dará da *data de sua assinatura até 15 de outubro de 2027*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9D8854CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 02 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o julgamento de Processo Administrativo Disciplinar, nega provimento ao recurso administrativo e aplica penalidade de demissão a servidor público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 500/1999, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente seu artigo 93, incisos VI e IX, e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 500/1999, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais de Planaltina-GO;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 202403/2024, por intermédio da Portaria nº 04/2024, destinado à apuração de possível exercício de atividade profissional remunerada na iniciativa privada durante período de licença para tratamento de saúde pelo servidor CLÁUDIO HENRIQUE PROENÇA FREIRE DA SILVA, matrícula funcional nº 401302653,

ocupante do cargo efetivo de Médico do Programa Saúde da Família – PSF;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após a instrução do procedimento disciplinar, assegurando-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa, apresentou Relatório Final concluindo pela existência de responsabilidade disciplinar e recomendando a aplicação da penalidade de DEMISSÃO;

CONSIDERANDO que o servidor interpôs recurso administrativo, apresentando argumentos e documentos destinados a afastar sua responsabilidade disciplinar, os quais foram submetidos à apreciação da instância administrativa competente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, em 02 de novembro de 2026, que, após análise dos elementos constantes dos autos, opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo, bem como pela manutenção da recomendação de aplicação da penalidade de demissão;
Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

CONSIDERANDO que o artigo 192, inciso I, da Lei Municipal nº 500/1999 prevê a licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 198 da mesma legislação estabelece vedação ao exercício de qualquer atividade remunerada pelo servidor licenciado nas hipóteses ali previstas, estabelecendo consequências disciplinares para o descumprimento da proibição;

CONSIDERANDO que, conforme a conclusão da Comissão Processante e a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, a conduta atribuída ao servidor encontra enquadramento no artigo 198, combinado com o artigo 192, inciso I, da Lei Municipal nº 500/1999;

CONSIDERANDO que a situação funcional do servidor nos períodos relevantes foi devidamente certificada pelo setor competente, inclusive quanto à existência e à vigência das licenças para tratamento de saúde, conforme diligência recomendada pela Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o devido processo legal administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica acolhido o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, ambos integrantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 202403/2024, adotando-se seus fundamentos e conclusões como razões de decidir, nos limites da legislação aplicável.

Art. 2º Fica conhecido e NEGADO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo servidor CLÁUDIO HENRIQUE PROENÇA FREIRE DA SILVA, matrícula funcional nº 401302653, mantendo-se o reconhecimento da responsabilidade disciplinar pela conduta apurada no Processo Administrativo Disciplinar nº 202403/2024.

Art. 3º Fica aplicada ao servidor CLÁUDIO HENRIQUE PROENÇA FREIRE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Médico do Programa Saúde da Família – PSF, a penalidade de DEMISSÃO, com fundamento no artigo 198, combinado com o artigo
Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970
192, inciso I, da Lei Municipal nº 500/1999, em razão do exercício de atividade remunerada durante período de licença para tratamento de saúde, conforme fatos e provas examinados no procedimento disciplinar.

Art. 4º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do setor competente de Recursos Humanos, que adote as providências administrativas decorrentes da aplicação da penalidade, inclusive quanto aos registros funcionais e demais assentamentos pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Determina-se a juntada deste Decreto aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 202403/2024, para fins de registro e documentação da decisão administrativa.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltina, Estado de Goiás, em 02 de novembro de 2026.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 02 de novembro de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:373157CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Pensão por Morte à Srª. MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS CAVALCANTI em virtude do falecimento do servidor DANILO GENÉSIO DE FRANÇA, em cumprimento à sentença proferida nos autos nº 5062442-21.2025.8.09.0128, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os §§ 7° e 8º do artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Municipal 645/2005, que dispõe sobre o Instituto de Previdência Social do Município de Planaltina, e em cumprimento à sentença transitada em julgado do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Planaltina:

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Pensão por morte à Srª. MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS CAVALCANTI, CPF nº 512.685.311-20, companheira do servidor falecido DANILO GENÉSIO DE FRANÇA, CPF nº 523.997.291-53, servidor ativo no cargo de Motorista Nível I, Ref. F, falecido em 28/03/2020, em cumprimento à sentença proferida nos autos nº 5062442-21.2025.8.09.0128, sendo que o benefício mensal, apurado na data do óbito, terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Base
R$ 1.195,36
Adicional de Tempo de Serviço – 15%
R$ 179,30
VALOR DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
R$ 1.374,66

Art. 2º - A Pensão por Morte enquadra-se no artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3° – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Planaltina, conforme a Lei nº 645/2005, de 24 de janeiro de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do requerimento administrativo (07/06/2024).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Planaltina – GO, 06 de novembro de 2026
Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:6A1CBE81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora MARIA IRIS PEREIRA, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARIA IRIS PEREIRA, CPF nº 493.285.493-53 servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P III, Ref. G, 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 6.011,35
Adicional Por Tempo de Serviço (25%)
R$ 1.502,84
Gratificação de Titularidade – 30%
R$ 1.803,40
Gratificação de Incentivo Funcional – 10%
R$ 601,14
Progressão Vertical – Lei nº 1.480/2024 (10%)
R$ 601,14
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 10.519,87

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Planaltina – GO, 06 de novembro de 2026

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:EDA603E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ROSENY PIRES RIOS, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ROSENY PIRES RIOS, CPF nº 698.744.251-72 servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P III, Ref. E, 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 6.011,35
Adicional Por Tempo de Serviço (20%)
R$ 1.202,27
Gratificação de Titularidade – 30%
R$ 1.803,40
Gratificação de Incentivo Funcional – 10%
R$ 601,14
Progressão Vertical – Lei nº 1.480/2024 (10%)
R$ 601,14
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 10.219,30

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Planaltina – GO, 06 de novembro de 2026

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:BF561A33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ADELAIDE LOURENÇA GONÇALVES DE FREITAS, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ADELAIDE LOURENÇA GONÇALVES DE FREITAS, CPF nº

373.249.851-49 servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P III, Ref. F, 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 6.011,35
Adicional Por Tempo de Serviço (25%)
R$ 1.502,84
Gratificação de Titularidade – 30%
R$ 1.803,40
Gratificação de Incentivo Funcional – 10%
R$ 601,14
Progressão Vertical – Lei nº 1.480/2024 (10%)
R$ 601,14
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 10.519,87

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970
Planaltina – GO, 06 de novembro de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A9027C22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora EDNA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. EDNA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 457.933.101-00 servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P III, Ref. F, 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 6.011,34
Adicional Por Tempo de Serviço (25%)
R$ 1.502,84
Gratificação de Titularidade – 30%
R$ 1.803,40
Gratificação de Incentivo Funcional – 10%
R$ 601,13
Progressão Vertical – Lei nº 1.480/2024 (10%)
R$ 601,13
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 10.519,84

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970
Planaltina – GO, 06 de novembro de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:63611AED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora MARINALDA LOPES RIBEIRO, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARINALDA LOPES RIBEIRO, CPF nº 782.481.401-72 servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P III, Ref. F, 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 6.011,35
Adicional Por Tempo de Serviço (25%)
R$ 1.502,84
Gratificação de Titularidade – 30%
R$ 1.803,40
Gratificação de Incentivo Funcional – 10%
R$ 601,14
Progressão Vertical – Lei nº 1.480/2024 (10%)
R$ 601,14
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 10.519,87

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

Planaltina – GO, 06 de novembro de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:32D4F774

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora KÊNIA CONCEIÇÃO XAVIER FERNANDES CASTRO, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. KÊNIA CONCEIÇÃO XAVIER FERNANDES CASTRO, CPF nº 602.829.241-91 servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P III, Ref. E, 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 6.011,35
Adicional Por Tempo de Serviço (20%)
R$ 1.202,27
Gratificação de Titularidade – 30%
R$ 1.803,40
Gratificação de Incentivo Funcional – 10%
R$ 601,14
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 9.618,16

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

Planaltina – GO, 06 de novembro de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:6772D7B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12086/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

O GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Sr. Hélio Gomes Lourenço, nomeado através do Decreto Municipal n° 067/2025, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da Associação dos Árbitros de Futebol de Santa Helena de Goiás/GO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 66.021.770/0001-29**,** para Prestação de serviços de Equipe de Arbitragem de Futebol de Campo, para realização do **Campeonato Amador de Futebol de Campo Amigos do Patão Serie B,** realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Helena através da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme as condições e exigências estabelecidas Termo de Referência;
autorizar a realização da despesa no valor de global de R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais), e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Agente de Contratação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar a Superintendência de Contabilidade para o respectivo empenho e providencia complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 05 de novembro de 2026.

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Gestor/Ordenador de Despesas
Decreto nº 067/2025

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:CCCDAD36

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essencial (RENAME) e medicamentos oriundos de processos judiciais, para atender à demanda da Farmácia Publica Municipal vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, conforme o Termo de Referência e demais documentos anexos ao edital.
DATA/HORARIO DE ABERTURA: 19/11/2026 às 08h30min**.LOCAL:** https://*https://licitanet.com.br*. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás /GO, 06 de novembro de 2026.

NILDO JUSTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:E8C8BF2A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 370, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidora para exercer cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo comissionado para assegurar o bom funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA**, por interesse da Administração Pública, para exercer o cargo em comissão constante da estrutura administrativa do Município, nos termos da legislação vigente:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
Michelly Rodrigues de Lima	***.131.401-**	Superintendente de Contabilidade	CDS-3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, retroagindo seus efeitos a 01° de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 06 de novembro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:D0590823

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 371, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidor para exercer cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo comissionado para assegurar o bom funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO**, por interesse da Administração Pública, para exercer o cargo em comissão constante da estrutura administrativa do Município, nos termos da legislação vigente:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
Reginaldo Almeida de Lima	***.720.141-**	Gerente de Gestão de Pessoas	CDS-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, retroagindo seus efeitos a 01° de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 06 de novembro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:7BA9E97D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, inscrito no CNPJ nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.671.902/0001-06. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo consistente na expansão do contingente de alunos, o que equivale a 7,7666% (sete vírgula sete seis seis seis por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.01.12.361.1048.2.239.3.3.90.30.14 – FR 1.01/1.15/1.37/2.15 – MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME. **VALOR:** R$ 630.104,30 (seiscentos e trinta mil cento e quatro reais e trinta centavos).

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:54B1B25F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – FMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16620/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ nº 53.855.592/0001-90, com sede na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO** para sessão pública de sorteio de espaço de boxes entre os habilitados na sessão de julgamento habilitação de empresas, **conforme disposto nos subitens 1.2 e 1.3 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026**. Referido sorteio deve-se em razão da existência de mais credenciados habilitados os boxes comerciais abaixo listados, sendo necessária a realização do sorteio para definição da ordem de distribuição dos boxes aos permissionários.

O sorteio será realizado para definir a distribuição dos boxes entre os habilitados, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório, bem como para proceder à redistribuição dos espaços destinados à categoria de alimentação, considerando que o número de concessionários habilitados nessa modalidade é inferior ao quantitativo de boxes disponibilizados pela Administração, circunstância que exige a definição da destinação dos espaços remanescentes entre os habilitados, em conformidade com as disposições editalícias.

A sessão será realizada por meio de sorteio virtual, nas dependências da sala da **Secretaria Municipal de Cultura**, situada na Rua Goiás, nº 629, Centro **no dia 10/11/2026, às 10h**.

Segue abaixo a relação dos habilitados e respectivos boxes/categorias para participarem do sorteio:

BAR / BEBIDAS

SANTINO CASTRO LEÃO – CNPJ nº 36.224.250/0001-52;

CENTRO OESTE MERCEARIA LTDA – CNPJ nº 56.006.278/0001-20;
DISTRIBUIDORA EMBAIXADOR DAS BEBIDAS – CNPJ nº 52.726.488/0001-32;
RUBENS LOPES DE ALMEIDA – CNPJ nº 54.479.559/0001-75;
SABRINA FERREIRA SOUSA – CNPJ nº 60.418.075/0001-74;
DISTRIBUIDORA CHAPADA BEER LTDA – CNPJ nº 68.118.519/0001-02

ALIMENTAÇÃO

LAYON JHONANTHAN DIORO DOS SANTOS – CNPJ nº 67.687.355/0001-71;
DANILO TELES MELO – CNPJ nº 63.153.235/0001-33;
JOSE LUIZ FERREIRA DE ARAUJO – CNPJ nº 51.691.885/0001-53;
IVANEIDE GONÇALVES DA SILVA BARROS – CNPJ nº 22.371.803/0001-95;
MARIA APARECIDA MOREIRA DE CASTRO – CNPJ nº 26.058.572/0001-15;
WEMERSON MORAIS BERNARDES DA SILVA – CNPJ nº 62.639.023/0001-06

Informa-se, ainda, que o habilitado aqui **NÃO** relacionado fica dispensado da participação no sorteio, por ser o único credenciado/habilitado para a respectiva vaga.

São João d'Aliança/GO, 09 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO LEITE DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Cultura
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:FD79865D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO I, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS.
CONTRATADA: 35.703.470 BRAYTNER NATTAN ALVES GOMES, CNPJ Nº 35.703.470/0001-04.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/05/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O 30 (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 59.200,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO-ATIVIDADE/OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39 FICHA: 070.
DATA ASSINATURA: 07/05/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO: 1.466/2026.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:46BEF8B5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 23/11/2026 - HORA: 08:30h
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cpl@abadiania.go.gov.br
ABADIANIA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:3B494BC7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE 001º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2025

Considerando o interesse reciproco entre os contratantes, o presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação, quantidade e renovação na íntegra dos itens por mais 12 (doze) meses, ou seja, estará vigente até 07/11/2027, para o fornecimento de COMPUTADOR COMPLETO, proc AMD Ryzen S PRO 8500GE 8GB, WINIIPRO, 2S6SSD, visando atender a emenda parlamentar no 202500005012973 do deputado Lucas Calil, devidamente paga na conta 71165-8, Agencia 4671, Banco C.EF, destinada ao Fundo Municipal de Saúde**. Valor Total:** R$ **92.650,00 (NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Vigência:** 07/11/2026 a 07/11/2027. **Contratante**: FMS. **CONTRATADA**: **GIPE CONNECT LTDA ME. Data**: 06/11/2026. **Signatário: (contratante)**: APARECIDO DOS SANTOS LIMA. GESTOR DO FMS.

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:5AAAF84F

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2023

Com a edição deste Aditivo, fica a vigência do Contrato Primitivo, prorrogado para até 31/10/2027, consequentemente acrescida a quantia global de R$ 337.822,08 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS) devido ao índice acumulado do INPC no período, ou seja, 4,293630%, acrescendo a quantia ao valor global do Contrato **Valor Total:** R$ **337.822,08 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS). Contratante**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA. Data**: 29/10/2026. **Signatário: (contratante) APARECIDO DOS SANTOS LIMA,** GESTOR DO FMS.

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:E72736EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2026

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SERAPIAO DE ACREÚNA-GO

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custear as despesas e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SERAPIAO DE ACREÚNA em atendimento a Emenda Impositiva N° 049/2025 – R$ 5.869,09 – Vereador Diego Smith Rodrigues da Silva Arante, da Câmara Municipal de Acreúna, recurso destinado a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SERAPIAO DE ACREÚNA e especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei municipal nº 957/97, alterada pela lei 1.662/2013, bem como, disposições normativas constantes na instrução normativa 010/15 da lavra do tribunal de contas e demais normas aplicáveis.

Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027.

Data de Assinatura: 05/11/2026.

Assina: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:17127069

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2026

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SERAPIAO DE ACREÚNA-GO

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custear as despesas e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SERAPIAO DE ACREÚNA em atendimento a Emenda Impositiva N° 022/2025 – R$ 10.000,00 – Vereador Paulo Henrique Ribeiro Dutra, da Câmara Municipal de Acreúna, recurso destinado a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SERAPIAO DE ACREÚNA** e especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei municipal nº 957/97, alterada pela lei 1.662/2013, bem como, disposições normativas constantes na instrução normativa 010/15 da lavra do tribunal de contas e demais normas aplicáveis.

Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027.

Data de Assinatura: 05/11/2026.

Assina: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:C2AF6312

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2026

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SERAPIAO DE ACREÚNA-GO

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custear as despesas e manutenção das atividades da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SERAPIAO DE ACREÚNA** em atendimento a Emenda Impositiva N° 021/2025 – R$ 20.000,00 – Vereador Paulo Henrique Ribeiro Dutra, da Câmara Municipal de Acreúna, recurso destinado a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SERAPIAO DE ACREÚNA e especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei municipal nº 957/97, alterada pela lei 1.662/2013, bem como, disposições normativas constantes na instrução normativa 010/15 da lavra do tribunal de contas e demais normas aplicáveis.

Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027.

Data de Assinatura: 05/11/2026.

Assina: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:7581B6B4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2026

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SERAPIAO DE ACREÚNA-GO

Objeto: O presente Termo de Convénio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custear as despesas e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SERAPIAO DE ACREÚNA em atendimento a Emenda Impositiva NO 023/2025 RS 10.000.00 — Vereador Paulo Henrique Ribeiro Dutra, da Câmara Municipal de Acreúna, recurso destinado a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SERAPIAO DE ACREÚNA e especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei municipal nº 957/97, alterada pela lei 1.662/2013, bem como, disposições normativas constantes na instrução normativa 010/15 da lavra do tribunal de contas e demais normas aplicáveis.

Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027.

Data de Assinatura: 05/11/2026.

Assina: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB.

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:D5180385

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2026

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SERAPIAO DE ACREÚNA-GO

Objeto: presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custear as despesas e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SERAPIAO DE ACREUNA em atendimento a Emenda Impositiva N a 024/2025 — R$ 15.000.00 — Vereador Paulo Henrique Ribeiro Dutra. da Câmara Municipal de Acreúna, recurso destinado a ASSOCIAÇÃO DESPOIUIV'A SERAPIAO DE ACREÚNA e especificações estabelecidas no Plano de Trabalho..

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei municipal nº 957/97, alterada pela lei 1.662/2013, bem como, disposições normativas constantes na instrução normativa 010/15 da lavra do tribunal de contas e demais normas aplicáveis.

Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027.

Data de Assinatura: 05/11/2026.

Assina: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB.

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:9BE97F9E

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2026

: O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar por 02 (dois) meses a vigência do Contrato Primitivo e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do contrato. Com a edição deste Aditivo, fica a vigência do Contrato Primitivo, prorrogado para até 23/12/2026, consequentemente acrescida a quantia global de R$ 40.479,60 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SESSENTA CENTAVOS). **Valor Total:** R$ **40.479,60 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REIAS E SESSENTA CENTAVOS)**. **Contratante**: **MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO. Data**: 23/10/2026. **Signatário: (contratante)**

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL,
Prefeito do Municipio de Acreúna.

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:23D0B091

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
LEI N.º 2.071/2026.

"Institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento - AlfaMaisBJ, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus de Goiás, estabelece mecanismos de governança, formação, avaliação, monitoramento e reconhecimento das ações de alfabetização, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus de Goiás, a Política Municipal de Alfabetização e Letramento - AlfaMaisBJ, como política pública permanente de Estado no âmbito municipal, articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, ao Programa AlfaMais Goiás e às demais políticas educacionais vigentes.
§ 1º A Política AlfaMaisBJ será implementada em regime de colaboração e cooperação técnica com a União e o Estado de Goiás, observadas as competências legais de cada ente federativo e as especificidades da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º A Política abrangerá, de forma articulada, a Educação Infantil, especialmente as turmas que antecedem a alfabetização formal, o 1º e o 2º ano do Ensino Fundamental e as ações de recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano, sem prejuízo das demais etapas e modalidades da Rede Municipal.

Art. 2º. São princípios da Política AlfaMaisBJ:
I - garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;
II - alfabetização na idade certa, com atenção prioritária ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III - regime de colaboração entre União, Estado e Município;
IV - equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;
V - inclusão e respeito à diversidade cultural, social, linguística, étnico-racial, territorial e às especificidades dos estudantes;
VI - valorização dos profissionais da educação e desenvolvimento profissional contínuo;
VII - autonomia pedagógica, planejamento intencional e práticas baseadas em evidências;
VIII - avaliação diagnóstica, formativa e de acompanhamento, com uso pedagógico dos resultados;
IX - participação das famílias e da comunidade;
X - transparência, registro, sistematização e monitoramento das ações e dos resultados.

Art. 3º. A Política AlfaMaisBJ tem por finalidade garantir a institucionalização, a execução, o acompanhamento e o aperfeiçoamento contínuo das ações municipais de alfabetização e letramento, com foco na aprendizagem efetiva das crianças e na redução das desigualdades educacionais.

Art. 4º. São objetivos da Política AlfaMaisBJ:
I - garantir que todas as crianças da Rede Municipal desenvolvam as competências fundamentais de leitura, escrita e matemática e alcancem o nível de alfabetização esperado ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II - fortalecer a Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento da linguagem oral, da literatura, da cultura escrita, da consciência fonológica, da ampliação do repertório e de experiências matemáticas adequadas à faixa etária, sem antecipação inadequada de práticas escolarizantes;
III - implementar ações sistemáticas de recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano, priorizando estudantes que não tenham alcançado os padrões esperados de alfabetização;
IV - assegurar formação continuada e acompanhamento pedagógico para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos;
V - garantir o uso pedagógico dos materiais disponibilizados pelo AlfaMais Goiás, pelo CNCA e pela própria Rede Municipal, observada a autonomia pedagógica e a adequação às necessidades dos estudantes;
VI - realizar avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento e utilizar seus resultados para planejamento, intervenção, recomposição e reorientação das práticas pedagógicas;
VII - assegurar a participação da Rede Municipal nas avaliações externas oficiais pertinentes, incluindo as avaliações estaduais e os instrumentos nacionais de acompanhamento da alfabetização;
VIII - fortalecer práticas pedagógicas inclusivas e estratégias específicas para estudantes público da Educação Especial e demais grupos que demandem apoio individualizado;
IX - ampliar o engajamento das famílias e da comunidade em práticas de leitura, acompanhamento da frequência e valorização da aprendizagem;
X - fortalecer a gestão municipal e escolar, com definição de responsabilidades, rotinas de acompanhamento, metas, indicadores e registros de evidências;
XI - criar condições institucionais para a participação da Secretaria e das unidades educacionais nos processos de reconhecimento e certificação previstos nas políticas estadual e nacional de alfabetização;
XII - contribuir para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e para a melhoria contínua dos indicadores educacionais do Município.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC é o órgão responsável pela coordenação, regulamentação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política AlfaMaisBJ, cabendo-lhe:
I - elaborar e atualizar o Plano Anual de Alfabetização da Rede Municipal;
II - instituir, por ato próprio, o Comitê Municipal de Alfabetização e Letramento AlfaMaisBJ;
III - designar, quando cabível, o Articulador Municipal da política de alfabetização e os demais responsáveis pelas ações, em consonância com as orientações do MEC e da SEDUC/GO;
IV - assegurar a participação dos profissionais da Rede Municipal nas formações ofertadas pelo AlfaMais Goiás, pelo MEC e pelo próprio Município;
V - organizar calendário de avaliações diagnósticas e formativas e acompanhar os resultados por turma, escola, etapa e rede;

VI - manter rotina de acompanhamento pedagógico das unidades educacionais, com visitas, reuniões, devolutivas, planos de intervenção e registros;
VII - garantir a distribuição, utilização, acompanhamento e registro dos materiais didáticos e recursos pedagógicos de alfabetização;
VIII - manter sistema organizado de evidências das ações realizadas, incluindo atos normativos, formações, listas de presença, materiais, relatórios, planos, avaliações, resultados, registros fotográficos institucionais e demais documentos comprobatórios;
IX - promover a articulação com a Secretaria de Estado da Educação, a CRE Itumbiara, o Conselho Municipal de Educação, o Ministério da Educação e demais parceiros;
X - divulgar, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais, informações agregadas sobre as ações e os resultados da política;
XI - promover a revisão anual da política e propor medidas de aperfeiçoamento.

Art. 6º. Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização e Letramento AlfaMaisBJ, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à SEMEC.
§ 1º A composição, as atribuições, o funcionamento e a periodicidade das reuniões do Comitê serão definidos por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura, assegurada a participação de representantes da gestão educacional, Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, coordenação pedagógica, avaliação, Educação Especial, articulador municipal e, quando pertinente, do Conselho Municipal de Educação e de outras áreas da Administração Pública.
§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não remunerado, salvo disposição legal específica.

Art. 7º. Compete às unidades educacionais:
I - elaborar, no âmbito do Projeto Político-Pedagógico e do planejamento escolar, ações de alfabetização articuladas ao Plano Anual de Alfabetização da Rede;
II - realizar e registrar avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento;
III - analisar os resultados por estudante e turma e elaborar intervenções pedagógicas para os estudantes que apresentem defasagens;
IV - garantir o acompanhamento sistemático dos estudantes em processo de alfabetização e a busca de estratégias para assegurar sua frequência e participação;
V - participar das formações e das ações de acompanhamento promovidas pela SEMEC, AlfaMais Goiás e CNCA;
VI - utilizar e registrar pedagogicamente os materiais e recursos disponibilizados;
VII - manter organizadas as evidências das ações realizadas e disponibilizá-las à SEMEC quando solicitadas;
VIII - fortalecer a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da aprendizagem.

Art. 8º. A Política AlfaMaisBJ será implementada de forma integrada, considerando, no mínimo, os seguintes eixos:
I - institucionalização e governança;
II - articulação, mobilização, comunicação e participação social;
III - formação e desenvolvimento profissional;
IV - práticas pedagógicas, materiais didáticos e recursos educacionais;
V - avaliação, monitoramento e uso pedagógico dos resultados;
VI - equidade, inclusão e atenção às especificidades dos estudantes;
VII - fortalecimento da gestão municipal e escolar;
VIII - reconhecimento, valorização e compartilhamento de boas práticas.

Art. 9º. O Plano Anual de Alfabetização da Rede Municipal deverá conter, no mínimo: diagnóstico da aprendizagem; objetivos e metas; ações e responsáveis; cronograma; plano de formação; estratégias de acompanhamento pedagógico; calendário de avaliações; ações de recomposição; estratégias de engajamento das famílias; indicadores; fontes de evidências; e procedimentos de monitoramento e revisão.

Art. 10. A SEMEC deverá assegurar rotina de monitoramento da política em níveis municipal, escolar e de turma, com periodicidade definida no Plano Anual de Alfabetização, contemplando análise de indicadores, identificação de estudantes que necessitem de intervenção, acompanhamento das ações e registro das decisões tomadas.

Art. 11. As ações de formação continuada deverão priorizar conhecimentos e práticas relacionados à alfabetização, leitura, escrita, matemática, literatura, avaliação, planejamento, intervenção pedagógica, recomposição das aprendizagens, inclusão e equidade, articulando as ofertas municipais, estaduais e nacionais.

Art. 12. A Rede Municipal deverá assegurar condições para o uso pedagógico de materiais didáticos complementares e recursos de alfabetização, inclusive os disponibilizados no âmbito do AlfaMais Goiás e do CNCA, acompanhando sua distribuição, utilização e adequação às necessidades dos estudantes.

Art. 13. A avaliação da Política AlfaMaisBJ compreenderá, entre outros, os seguintes indicadores:
I - percentual de estudantes avaliados nas avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento;
II - percentual de estudantes do 2º ano que atingem os padrões de alfabetização definidos nos instrumentos oficiais adotados pelo Município, Estado e União;
III - evolução dos resultados de alfabetização entre ciclos e anos letivos;
IV - percentual de estudantes do 3º ao 5º ano atendidos por ações de recomposição quando identificada necessidade;
V - participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
VI - cobertura e utilização dos materiais didáticos e recursos pedagógicos;
VII - número e qualidade dos acompanhamentos pedagógicos realizados nas unidades;
VIII - participação dos estudantes nas avaliações externas oficiais;
IX - indicadores de equidade e redução das desigualdades de aprendizagem, observados os dados disponíveis e a legislação aplicável;
X - cumprimento das metas estabelecidas no Plano Anual de Alfabetização.

Art. 14. A SEMEC manterá um Repositório Municipal de Evidências da Política AlfaMaisBJ, físico ou digital, destinado a reunir e organizar a documentação comprobatória da implementação da política, para fins de gestão, transparência, avaliação, prestação de contas e participação em processos de reconhecimento estaduais e nacionais.
§ 1º O Repositório deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, assegurando que documentos contendo informações pessoais sejam tratados e divulgados somente nos limites legalmente permitidos.

Art. 15. Os resultados das avaliações deverão ser utilizados para orientar o planejamento pedagógico, a formação continuada, a recomposição das aprendizagens, o acompanhamento individualizado e a tomada de decisões de gestão, não se limitando à finalidade classificatória.

Art. 16. A Rede Municipal assegurará a participação dos estudantes nas avaliações estaduais e nacionais pertinentes, especialmente aquelas relacionadas ao AlfaMais Goiás, ao SAEGO-Alfa, ao Indicador Criança Alfabetizada e a outros instrumentos oficiais aplicáveis, observados os calendários e as orientações dos órgãos competentes.

Art. 17. A Política AlfaMaisBJ será executada em articulação com o Programa AlfaMais Goiás, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as demais políticas de alfabetização, respeitando as orientações técnicas e pedagógicas dos órgãos responsáveis e as especificidades da Rede Municipal.

Art. 18. O Município buscará cumprir, de forma contínua, os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos nas edições vigentes do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e nos processos de reconhecimento do Programa AlfaMais Goiás, mediante a institucionalização da política, execução das ações, formação dos

profissionais, disponibilização e utilização de materiais, avaliação e monitoramento, registro de evidências e melhoria dos resultados de alfabetização.
§ 1º A participação em processos de reconhecimento dependerá do atendimento aos requisitos e prazos estabelecidos pelos órgãos competentes, não constituindo esta Lei garantia de concessão de qualquer selo, prêmio ou certificação.
§ 2º O Município poderá instituir, mediante legislação ou regulamentação específica, mecanismos de reconhecimento, certificação ou premiação de unidades educacionais e profissionais, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios de mérito e transparência aplicáveis.

Art. 19. As boas práticas de alfabetização desenvolvidas pelas unidades educacionais e pelos profissionais da Rede Municipal poderão ser identificadas, documentadas, compartilhadas e divulgadas institucionalmente, com observância da legislação aplicável.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura editará normas complementares necessárias à implementação desta Política e elaborará o Regimento da Política Municipal de Alfabetização e Letramento - AlfaMaisBJ até 15 de novembro de 2026, estabelecendo responsabilidades, fluxos, instrumentos, rotinas de acompanhamento, avaliação, registro de evidências e demais procedimentos necessários.

Art. 21. O Plano Anual de Alfabetização será elaborado e aprovado pela SEMEC, preferencialmente antes do início de cada ano letivo, podendo ser revisado durante sua execução sempre que os dados de monitoramento indicarem necessidade de reorientação das ações.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável e, quando necessário, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução da Política AlfaMaisBJ correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser utilizados recursos de transferências, convênios, programas federais e estaduais e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 24. A Política AlfaMaisBJ deverá ser considerada nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, na medida de sua compatibilidade e observadas as regras legais aplicáveis.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Fica revogado o Decreto Municipal nº 073/2026, de 16 de setembro de 2026, a partir da vigência desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO, aos 3 dias do mês de novembro de 2026.

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:92D7028D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
LEI N.º 2.072/2026.

"Institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento - AlfaMaisBJ, cria o Programa Municipal de Bolsas de Apoio Técnico-Pedagógico à Alfabetização, estabelece mecanismos de governança, formação, avaliação, monitoramento e reconhecimento das ações de alfabetização, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:
CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO os arts. 206, 211 e 214 da Constituição Federal estabelecem princípios educacionais, regime de colaboração e planejamento;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as incumbências dos Municípios e a garantia da aprendizagem;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.071, de 9 de agosto de 2021, cria o Programa de Alfabetização AlfaMais Goiás, em regime de colaboração com os Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.073, de 9 de agosto de 2021, institui a Lei de Incentivo à Alfabetização - LEIA;
CONSIDERANDO a Política Municipal AlfaMaisBJ foi instituída pelo Decreto Municipal nº 073/2026, de 16 de setembro de 2026, sendo necessária sua consolidação por lei municipal;
CONSIDERANDO o Município de Bom Jesus de Goiás possui rede municipal composta por 12 unidades educacionais, sendo 5 Centros Municipais de Educação Infantil e 7 escolas municipais, e necessita de estrutura técnica permanente para acompanhamento das ações de alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições institucionais e financeiras para a execução da política municipal, inclusive para atendimento dos critérios de governança e colaboração avaliados em processos de reconhecimento e certificação educacional;
CONSIDERANDO a orientação estadual utilizada pelo Município prevê categorias de bolsas para articulador municipal e formadores em Educação Infantil, Alfabetização e Gestão, com atribuições e acompanhamento sistemático das ações;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, critérios objetivos de seleção, controle de resultados e registro das evidências das ações realizadas;

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO ALFAMAISBJ

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus de Goiás, a Política Municipal de Alfabetização e Letramento - AlfaMaisBJ, como política pública permanente, articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, ao Programa AlfaMais Goiás e às demais políticas educacionais vigentes.
§ 1º A Política AlfaMaisBJ será implementada em regime de colaboração e cooperação técnica com a União e o Estado de Goiás, observadas as competências legais de cada ente federativo.
§ 2º A política abrangerá, de forma articulada, a Educação Infantil, especialmente as turmas que antecedem a alfabetização formal, o 1º e o 2º ano do Ensino Fundamental e as ações de recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano, sem prejuízo das demais etapas e modalidades da Rede Municipal.

Art. 2º São princípios da Política AlfaMaisBJ:
I - garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;
II - alfabetização na idade certa;
III - regime de colaboração;
IV - equidade educacional;
V - inclusão e respeito à diversidade;
VI - valorização dos profissionais da educação;
VII - autonomia pedagógica e práticas baseadas em evidências;
VIII - avaliação diagnóstica, formativa e de acompanhamento;
IX - participação das famílias e da comunidade;
X - transparência, sistematização e monitoramento.

Art. 3º São objetivos da Política AlfaMaisBJ:
I - garantir o desenvolvimento das competências fundamentais de leitura, escrita e matemática;
II - fortalecer a Educação Infantil;
III - implementar ações de recomposição das aprendizagens;
IV - assegurar formação continuada e acompanhamento pedagógico;
V - utilizar materiais e recursos de alfabetização;
VI - realizar avaliações e utilizar seus resultados para intervenção;
VII - assegurar participação nas avaliações externas oficiais;
VIII - fortalecer práticas inclusivas;
IX - ampliar o engajamento das famílias;
X - fortalecer a gestão municipal e escolar;
XI - criar condições institucionais para processos de reconhecimento e certificação;
XII - contribuir para as metas do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC é o órgão responsável pela coordenação, regulamentação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política AlfaMaisBJ.

Art. 5º Compete à SEMEC:
I - elaborar e atualizar o Plano Anual de Alfabetização;
II - coordenar o Comitê Municipal de Alfabetização e Letramento AlfaMaisBJ;
III - designar os responsáveis pelas ações;
IV - assegurar participação em formações;
V - organizar avaliações;
VI - manter acompanhamento pedagógico das unidades;
VII - acompanhar materiais e recursos;
VIII - manter Repositório Municipal de Evidências;
IX - articular-se com SEDUC/GO, CRE Itumbiara, CME, MEC e parceiros;
X - divulgar informações agregadas, observada a LGPD;
XI - promover revisão anual da política.

Art. 6º Fica reconhecido, no âmbito desta Lei, o Comitê Municipal de Alfabetização e Letramento AlfaMaisBJ, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à SEMEC, cuja composição e funcionamento serão disciplinados por ato próprio.

Art. 7º Compete às unidades educacionais elaborar ações articuladas ao Plano Anual de Alfabetização, realizar e registrar avaliações, analisar resultados, executar intervenções pedagógicas, participar das formações, utilizar materiais e manter organizadas as evidências das ações.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO À ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º Fica instituído o Programa Municipal de Bolsas de Apoio Técnico-Pedagógico à Alfabetização - AlfaMaisBJ, destinado a fortalecer a capacidade institucional da SEMEC e da Rede Municipal para planejamento, formação, acompanhamento pedagógico, avaliação, gestão e monitoramento das ações de alfabetização.

Art. 9º O Programa poderá conceder, observado o limite orçamentário e financeiro, até 4 (quatro) bolsas mensais, distribuídas nas seguintes funções:
I - 1 (uma) bolsa para Articulador Municipal do AlfaMaisBJ, no valor mensal de até R$ 1.800,00;
II - 1 (uma) bolsa para Formador em Educação Infantil, no valor mensal de até R$ 1.500,00;
III - 1 (uma) bolsa para Formador em Alfabetização, no valor mensal de até R$ 1.500,00;
IV - 1 (uma) bolsa para Formador em Gestão, no valor mensal de até R$ 1.500,00.
§ 1º Os valores previstos neste artigo constituem limites máximos e poderão ser fixados em valor inferior por ato regulamentar, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
§ 2º A concessão das bolsas dependerá de designação ou seleção nos termos do regulamento, assinatura de termo de compromisso, cumprimento das atribuições e apresentação dos registros e relatórios exigidos.
§ 3º A quantidade de bolsas poderá ser ampliada por lei específica, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade da política.

Art. 10. A bolsa de que trata esta Lei terá natureza de incentivo à execução de atividades técnico-pedagógicas vinculadas à Política AlfaMaisBJ, não constituirá cargo, emprego ou função pública, nem gerará vínculo empregatício adicional, observada a legislação municipal e os requisitos aplicáveis.

Art. 11. Poderão ser bolsistas servidores efetivos, contratados ou profissionais habilitados da Rede Municipal, conforme requisitos definidos em regulamento, desde que atendam aos critérios de qualificação, disponibilidade, experiência e demais condições estabelecidas.

Art. 12. A concessão da bolsa ficará condicionada ao cumprimento das atribuições, entre as quais:
I - participar de formações e reuniões;
II - elaborar e executar plano de trabalho;
III - acompanhar unidades e profissionais;
IV - apoiar avaliações e análise de resultados;
V - registrar atividades e evidências;
VI - participar das ações de monitoramento;
VII - cumprir os prazos definidos pela SEMEC;
VIII - participar de atividades presenciais e remotas quando convocado.

Art. 13. Constituem atribuições do Articulador Municipal:
I - articular a política municipal com AlfaMais Goiás e CNCA;
II - apoiar a elaboração do Plano Anual de Alfabetização;
III - acompanhar as unidades;
IV - organizar informações e evidências;
V - apoiar avaliações e formações;
VI - produzir relatórios periódicos;
VII - acompanhar metas e indicadores.

Art. 14. Constituem atribuições dos Formadores:
I - planejar e executar formações;
II - acompanhar práticas pedagógicas;
III - apoiar planejamento e intervenções;
IV - orientar o uso de materiais;
V - analisar resultados;
VI - registrar evidências;
VII - produzir devolutivas e relatórios.

Art. 15. A concessão e o pagamento das bolsas observarão critérios objetivos, publicidade, impessoalidade, transparência, controle administrativo e prestação de contas, vedado o pagamento sem comprovação das atividades correspondentes.

Art. 16. O pagamento poderá ser suspenso ou cancelado em caso de descumprimento das atribuições, ausência injustificada, não apresentação dos relatórios, perda dos requisitos, desligamento da função ou ocorrência de outras hipóteses previstas no regulamento.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO, FORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 17. O Plano Anual de Alfabetização deverá conter diagnóstico, objetivos, metas, ações, responsáveis, cronograma, formação, acompanhamento, avaliações, recomposição, estratégias de participação das famílias, indicadores, fontes de evidências e procedimentos de monitoramento e revisão.

Art. 18. A Política AlfaMaisBJ será implementada considerando os eixos de institucionalização e governança; articulação, comunicação e participação social; formação; práticas pedagógicas e materiais; avaliação e monitoramento; equidade e inclusão; gestão; e reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Art. 19. A SEMEC manterá rotina de monitoramento municipal, escolar e de turma, contemplando análise de indicadores, identificação de estudantes que necessitem de intervenção, acompanhamento das ações e registro das decisões.

Art. 20. A Rede Municipal assegurará a participação dos estudantes nas avaliações estaduais e nacionais pertinentes, especialmente AlfaMais Goiás, SAEGO-Alfa, Indicador Criança Alfabetizada e outros instrumentos oficiais aplicáveis.

Art. 21. A SEMEC manterá Repositório Municipal de Evidências da Política AlfaMaisBJ, físico ou digital, para reunir atos normativos, planos, formações, listas de presença, relatórios, avaliações, resultados, registros de acompanhamento, execução financeira e demais documentos comprobatórios, observada a legislação de proteção de dados.

CAPÍTULO V
DO RECONHECIMENTO E DA ARTICULAÇÃO COM O SELO NACIONAL

Art. 22. O Município buscará atender aos requisitos e procedimentos estabelecidos nas edições vigentes do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e nos processos de reconhecimento do Programa AlfaMais Goiás, mediante institucionalização da política, execução das ações, formação, avaliação, monitoramento, registro de evidências e melhoria dos resultados.
Parágrafo único. A instituição do Programa Municipal de Bolsas constitui medida de fortalecimento da governança e da capacidade técnica da política municipal, inclusive para fins de comprovação documental nos processos de reconhecimento educacional, sem constituir garantia de obtenção de selo, pontuação ou certificação.

Art. 23. As boas práticas desenvolvidas pelas unidades e profissionais poderão ser identificadas, documentadas, compartilhadas e divulgadas institucionalmente, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 24. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da SEMEC, consignadas no orçamento municipal, observadas a legislação fiscal, a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras dos instrumentos de planejamento do Município.
§ 1º Para o exercício de 2026, a execução das despesas decorrentes desta Lei dependerá da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como da adoção das medidas administrativas e fiscais cabíveis.
§ 2º Nos exercícios subsequentes, as despesas serão consignadas nas respectivas leis orçamentárias, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, especialmente quanto aos requisitos, seleção ou designação, termo de compromisso, plano de trabalho, forma de comprovação das atividades, pagamento, substituição, suspensão, cancelamento e prestação de contas das bolsas.

Art. 26. Fica revogado o Decreto Municipal nº 073/2026, de 16 de setembro de 2026, a partir da entrada em vigor desta Lei, preservados os atos administrativos praticados sob sua vigência que não forem incompatíveis com esta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO, aos 3 dias do mês de novembro de 2026.

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:E075AEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
LEI N.º 2.073/2026.

"Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Bom Jesus de Goiás, com foco na intersetorialidade, no acesso, na permanência, na equidade e no desenvolvimento integral dos estudantes, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Bom Jesus de Goiás, destinada a orientar a ampliação progressiva, equitativa, inclusiva e sustentável da jornada escolar, associada à melhoria das oportunidades de aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
§ 1º A Política observará a Constituição Federal; a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); o Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023; a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025; o Plano Nacional de Educação vigente, inclusive a Lei nº 15.388/2026; as normas do sistema de ensino competente e demais disposições federais, estaduais e municipais aplicáveis.
§ 2º Serão consideradas, no que couber e respeitada a autonomia municipal, as normas educacionais do Estado de Goiás, inclusive a Lei Complementar Estadual nº 26/1998 e a Lei Estadual nº 20.917/2020, com suas alterações, sem transpor automaticamente à rede municipal a organização administrativa própria da rede estadual.

Art. 2º Para os fins desta Lei, educação integral é a concepção de educação voltada ao desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social, ético, cultural e ambiental do estudante. Considera-se matrícula em tempo integral aquela com jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante o período letivo, conforme a legislação nacional vigente.
Parágrafo único. A ampliação da jornada deverá estar vinculada a uma proposta pedagógica intencional e integrada, não se limitando à permanência física do estudante na escola.

Art. 3º A Política aplica-se às etapas e modalidades da educação básica ofertadas pela rede municipal, respeitadas suas especificidades, as normas curriculares vigentes e as competências dos demais entes federativos.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política:
I - a educação como direito e a igualdade de condições para acesso, permanência, participação e aprendizagem;
II - a equidade, com atenção às desigualdades sociais e territoriais e às barreiras que afetam grupos historicamente excluídos;
III - a inclusão, a acessibilidade, o respeito à diversidade e a não discriminação;
IV - a gestão democrática e a participação dos estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade;
V - a intersetorialidade entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, transporte, segurança alimentar e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VI - a qualidade social da educação, a intencionalidade pedagógica, a valorização dos profissionais e a avaliação contínua;
VII - a transparência, o planejamento baseado em evidências e o uso responsável dos recursos públicos;
VIII - o reconhecimento das especificidades das escolas urbanas e rurais e das necessidades de deslocamento dos estudantes.

Art. 5º São objetivos da Política:

I - ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral, com base em diagnóstico, capacidade de atendimento e planejamento;
II - assegurar oportunidades equitativas de acesso e permanência, com atenção aos territórios e estudantes em situação de vulnerabilidade;
III - promover aprendizagem, frequência, vínculo escolar e desenvolvimento integral;
IV - integrar currículo, recomposição das aprendizagens, ciência, tecnologia, cultura, artes, esporte, lazer e educação ambiental;
V - fortalecer a relação entre escola, famílias, comunidade e serviços públicos;
VI - prevenir infrequência, abandono e exclusão escolar e reduzir barreiras relacionadas a transporte, alimentação, saúde e proteção social.

CAPÍTULO III
ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

Art. 6º A expansão será planejada com base em diagnóstico periódico da demanda, infraestrutura, recursos humanos, alimentação, transporte, acessibilidade e desigualdades territoriais e socioeconômicas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação definirá, por regulamento e com transparência, critérios para implantação das unidades e organização das vagas, assegurando publicidade, impessoalidade, equidade e possibilidade de revisão.
§ 1º Na expansão gradual, poderão ser priorizados, segundo critérios objetivos, estudantes em situação de vulnerabilidade social, com histórico de infrequência ou risco de abandono, pessoas com deficiência e comunidades com menor acesso a oportunidades educacionais.
§ 2º A priorização não poderá justificar segregação, estigmatização, recusa ilegal de matrícula ou restrição a direitos educacionais.

Art. 8º A permanência será promovida por acolhimento, acompanhamento da frequência, busca ativa, comunicação com as famílias, apoio pedagógico e articulação com a rede de proteção, respeitadas as competências de cada serviço.

Art. 9º A oferta observará os direitos dos estudantes público-alvo da educação especial, com acessibilidade e apoios legalmente devidos, sem substituir a escolarização comum pelo atendimento educacional especializado.

Art. 10. A implantação deverá considerar a viabilidade e segurança do transporte escolar, especialmente para estudantes da zona rural, e assegurar alimentação escolar adequada durante a jornada ampliada, conforme as normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV
CURRÍCULO E ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 11. Cada unidade participante deverá dispor de proposta pedagógica e plano de implementação elaborados com participação da comunidade escolar e alinhados ao currículo aplicável, à Base Nacional Comum Curricular e às diretrizes nacionais vigentes.

Art. 12. A organização curricular poderá integrar, com intencionalidade pedagógica, os componentes obrigatórios, investigação científica, leitura, escrita, matemática, cultura digital, artes, práticas corporais, esporte, educação ambiental, direitos humanos e participação cidadã, conforme a etapa de ensino.
§ 1º As atividades de ampliação não substituirão indevidamente componentes obrigatórios nem reduzirão direitos de aprendizagem.
§ 2º O planejamento reservará tempos adequados para alimentação, descanso, higiene, convivência e transição entre atividades, considerando a idade e as necessidades dos estudantes.

Art. 13. A implantação deverá prever adequações progressivas de infraestrutura, incluindo água potável, sanitários, acessibilidade, ventilação, mobiliário, alimentação, recreação, repouso e práticas esportivas, conforme as necessidades da unidade.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para gestores, professores e demais profissionais, incluindo currículo integrado, inclusão, proteção integral, práticas interdisciplinares e avaliação formativa.

CAPÍTULO V
INTERSETORIALIDADE E PARTICIPAÇÃO

Art. 15. A articulação intersetorial será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, com participação, conforme a organização administrativa municipal, das áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, transporte, segurança alimentar e proteção dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º A articulação poderá ocorrer por comitê intersetorial, grupo de trabalho, protocolo de cooperação ou instrumento equivalente instituído pelo Poder Executivo, sem criação automática de cargos ou estruturas remuneradas.
§ 2º Os instrumentos de articulação definirão responsabilidades, fluxos de encaminhamento e acompanhamento, respeitadas as competências legais e a proteção de dados pessoais.

Art. 16. As ações intersetoriais poderão abranger promoção da saúde, encaminhamentos socioassistenciais, cultura, esporte, lazer, proteção de direitos, busca ativa, segurança alimentar, transporte e participação das famílias.

Art. 17. A formulação, implementação, monitoramento e avaliação promoverão a participação de profissionais da educação, estudantes, famílias, comunidade e instâncias de controle social competentes, respeitadas as atribuições legais de cada órgão.

Art. 18. Parcerias com instituições públicas, universidades e organizações da sociedade civil poderão ser firmadas por instrumentos jurídicos adequados, com objeto, responsabilidades, metas, transparência e prestação de contas, vedada a transferência irregular de responsabilidades indelegáveis do Poder Público.

CAPÍTULO VI
GESTÃO, FINANCIAMENTO E PROFISSIONAIS

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a Política, elaborar plano de expansão, orientar as unidades, acompanhar a execução pedagógica e administrativa, articular os setores envolvidos e divulgar informações sobre resultados e desafios.

Art. 20. A implantação será progressiva e observará plano de implementação com diagnóstico, metas, etapas, cronograma, unidades participantes, necessidades de infraestrutura, profissionais, alimentação, transporte, acessibilidade e fontes de financiamento.

Art. 21. A Política será financiada por dotações orçamentárias próprias e por transferências ou outras fontes legalmente admitidas, observadas as regras de aplicação, contabilização, transparência e prestação de contas.
§ 1º A execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo dos mínimos constitucionais e legais destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 2º Recursos vinculados serão aplicados exclusivamente nas finalidades autorizadas pelas normas de cada fonte.

Art. 22. A ampliação da jornada observará a legislação municipal, as regras de ingresso no serviço público, os planos de carreira, a jornada de trabalho, a habilitação profissional, a remuneração e as normas de saúde e segurança do trabalho.
Parágrafo único. Esta Lei não cria, por si só, cargos, funções, gratificações ou vantagens remuneratórias, nem altera regime jurídico ou plano de carreira, matérias que dependerão de instrumento próprio quando necessário.

Art. 23. A Secretaria promoverá planejamento integrado de obras, reformas, manutenção, equipamentos, materiais pedagógicos, conectividade, alimentação e transporte, articulando-se com os setores municipais competentes.

CAPÍTULO VII
MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 24. A Política será monitorada e avaliada periodicamente, considerando, entre outros indicadores, número de matrículas e unidades atendidas; distribuição territorial das vagas; frequência e permanência; aprendizagem; condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte e profissionais; participação das famílias; articulação intersetorial; e execução orçamentária.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de acompanhamento, com resultados, desafios, execução das metas e medidas corretivas, assegurada a publicidade e resguardadas as informações pessoais protegidas por lei.

Art. 26. O tratamento de dados observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas de acesso à informação e sigilo.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios de implantação e expansão, organização das vagas, plano de implementação, articulação intersetorial e monitoramento.

Art. 28. A Política será articulada com o Plano Municipal de Educação vigente ou com o instrumento que legalmente o suceder, bem como com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 29. A execução observará as normas nacionais vigentes para educação integral em tempo integral e será ajustada quando houver alteração normativa superveniente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO, aos 3 dias do mês de novembro de 2026.

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:E7FCAF90

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL 34/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2026

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **23 de novembro de 2026**, às **08h30min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2026**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo como objeto: **Registro de preço para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM led (EVENTOS "NATAL LUZ" E REVEILLON/aNO NOVO NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS, em atendimento a Secretaria Municipal de GOVERNO E Administração, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do Edital.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 98277-0118 pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br, ou no site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg. Crixás-Goiás, em 06 de novembro de 2026.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:69FC6663

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 239

CONTRATO: 239/2026
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 04/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: 63.510.752 WEVERTON PEREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **63.510.752/0001-12**, COM SEDE NA RUA PSP, QD.10 LT.04,SETOR BELA VISTA, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **WEVERTON PEREIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 6193723, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **702.731.441-03**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO**. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 26/10/2026.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR TOTAL: R$ 59.320,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).** JANDAIA- GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F6B03978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 240

CONTRATO: 240/2026
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 04/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: 69.323.172 YAN VIEIRA MORAIS INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **69.323.172/0001-00**, COM SEDE NA AV. DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA, QD.54 LT.03, CENTRO, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **YAN VIEIRA MORAIS**, BRASILEIRO, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **071.684.581-40**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO**. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 29/10/2026.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR TOTAL: R$ 63.520,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).** JANDAIA- GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:047D642C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 242

CONTRATO: 242/2026
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 04/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: 62.805.095 BEATRIZ GONÇALVES SILVA FERNANDES, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º

62.805.095/0001-78, COM SEDE NA RUA C, QD.05 LT.04, SETOR AGUA LIMPA, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SRA. **BEATRIZ GONÇALVES SILVA FERNANDES,** BRASILEIRA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 3745637, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **971.911.671-49**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO**. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 04/11/2026.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR TOTAL: R$ 39.760,00 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).** JANDAIA- GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:5A227E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 243

CONTRATO: 243/2026
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 04/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: 69.943.517 LUIS AUGUSTO BOMTEMPO MOURA LINO, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **69.943.517/0001-10**, COM SEDE NA AV. MAL TEIXEIRA LOTT, N°156, QD.60 LT.04, VILA MARIA, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SRA. **LUIS AUGUSTO BOMTEMPO MOURA LINO,** BRASILEIRA, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **104.463.371-96**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO**. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 04/11/2026.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR TOTAL: R$ 39.760,00 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).** JANDAIA-GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0D009D2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 244

CONTRATO: 244/2026
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 04/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: JUNIO FARIA DA SILVA 64104648191, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **20.113.960/0001-75**, COM SEDE RUA RECIFE, QD.01 LT.13, SETOR MULTIRÃO, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **JUNIO FARIA DA SILVA**, BRASILEIRO, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 3387461, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **641.046.481-91**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO**. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 04/11/2026.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR TOTAL: R$ 55.820,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).** JANDAIA- GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B29B2972

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇOES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

PREGAO ELETRÔNICO - Edital nº 016/2026/ADM
No dia **24 de novembro de 2026 às 09h:00min (horário de Brasília)** realizará a licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO do** tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Aquisição de equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Mundo Novo/GO, conforme Processo nº 202600005009125 e Convênio nº 289/2026 – SERINT/GO,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.

Mundo Novo - Goiás, 06 de novembro de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:AF4B6BA2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO109-2026"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, NOMEADO PELO DECRETO Nº 91/GP, DE 01 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a nomeação do Senhor JESSÉ FRANCISCO para exercer a função de Conselheiro Tutelar Suplente, por meio do Decreto nº 91/GP, de 01 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o término do período de substituição previsto no referido ato de nomeação;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Senhor **JESSÉ FRANCISCO**, inscrito no CPF sob o nº 990.030.581-72, da função de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE** do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, anteriormente nomeado por meio do Decreto nº 91/GP, de 01 de julho de 2026.
Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto produzirá seus efeitos a partir de **31 de outubro de 2026**, ficando encerrados, a partir dessa data, os efeitos da nomeação estabelecida pelo Decreto nº 91/GP, de 01 de julho de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos, para os devidos fins, que o Decreto nº 109/GP, de 26 de outubro de 2026, foi devidamente publicado no placar oficial do Município, 26/10/2026 _____

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário de Administração

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:1EF801AB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3308/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3308/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação-aquisição de gêneros alimentícios junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de governo, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	40,0000	CAFE 500 G (FARDO COM 10 PACOTES)
2	KG	20,0000	CANELA EM PAU 500 GRAMAS
3	UN	60,0000	ERVA DOCE DE 250 GR
4	UN	70,000	MANTEIGA COM SAL DE 500 GR
5	UN	70,000	MARGARINA C/SAL 500 GR
6	PACOTE	6,000	AÇUCAR 5KG

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Em casos de duvidas interessados entrar em contato através pelo o Fone: (64) 3666-1159

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:B5FAF40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2025

Processo Administrativo: 3077/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 152/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3077/2026, ao respectivo Contrato de nº 152/2025, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 170/072.

Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:C38C12E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 157/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 157/2025

Processo Administrativo: 3079/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 157/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3079/2026, ao respectivo Contrato de nº 157/2025, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 170/072.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:8EF468C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2025

Processo Administrativo: 3081/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 158/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3081/2026, ao respectivo Contrato de nº 158/2025, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 170/072.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:E97F9806

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2025

Processo Administrativo: 3078/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 159/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3078/2026, ao respectivo Contrato de nº 159/2025, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 170/072.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:94819DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 160/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 160/2025

Processo Administrativo: 3080/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 160/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3080/2026, ao respectivo Contrato de nº 160/2025, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 170/072.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:0210D764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2026

Processo Administrativo: 3117/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 16/2026.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3117/2026, ao respectivo Contrato de nº 16/2026, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 200/000.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:A0556AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2026

Processo Administrativo: 3093/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 21/2026.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3093/2026, ao respectivo Contrato de nº 21/2026, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 170/072.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:F189FA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2026

Processo Administrativo: 3094/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 22/2026.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3094/2026, ao respectivo Contrato de nº 22/2026, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 170/072.

Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:A415032F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 226/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 226/2025

Processo Administrativo: 3134/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 226/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação

de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3134/2026, ao respectivo Contrato de nº 226/2025, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 200/000.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:EC542915

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 231/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 231/2025

Processo Administrativo: 3132/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 231/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3132/2026, ao respectivo Contrato de nº 231/2025, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 200/000.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:D91407BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2025

Processo Administrativo: 3131/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 34/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3131/2026, ao respectivo Contrato de nº 34/2025, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 200/000.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:77CEEA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2025

Processo Administrativo: 3105/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 44/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3105/2026, ao respectivo Contrato de nº 44/2025, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 200/000.

Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:15D2FA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2025

Processo Administrativo: 3138/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 45/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3138/2026, ao respectivo Contrato de nº 45/2025, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 200/000.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:3D575EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2025

Processo Administrativo: 3138/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 45/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3138/2026, ao respectivo Contrato de nº 45/2025, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 200/000.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:561843E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 99/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 99/2025

Processo Administrativo: 3126/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração da Dotação Orçamentária dos recursos da Cláusula Sétima (Da Dotação) do Contrato nº 99/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando alterar a Dotação Orçamentária dos recursos, especialmente a fonte/destinação de recursos, que discorre o Processo Administrativo de nº 3126/2026, ao respectivo Contrato de nº 99/2025, podendo fazê-lo unilateralmente, conforme o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Desta forma:
O secretário municipal de Governo do Município de Portelândia/GO, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, alterar a Dotação Orçamentária dos recursos na Cláusula Sétima do Contrato versado, passando a constar a seguinte fonte/destinação de recursos: Fonte/Destinação de Recursos: 200/000.
Diante do exposto, após consultada à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna, altera-se a Fonte/Destinação de Recursos, unilateralmente, com fundamento no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos Administrativos, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:5ECBE2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2769/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2769/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação despesas de manutenção em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade despesas de manutenção em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para despesas de manutenção em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 35.569,63(trinta e cinco mil,quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e tres centavos) ,** objeto do Processo Administrativo de n. **2769/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso IV "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **59.970.624/0007-70**,estabelecida na R Marcha Para o Oeste, Nº1.525,Setor Alvorada Prolongamento, Rio Verde/GO, CEP: 75.905-230 ,sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30 ,** Ficha**:** **202,** Sub Elemento: **39,** Fonte de Recursos: **102 –** Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000 –** Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:7AE44FCA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.429, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Constitui a Comissão de Seleção e Avaliação de Mérito Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do município de Quirinópolis-GO e contém outras providências."

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis (Lei nº 1.717/1990) e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, estabelecendo, também, diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, estabelece regras gerais de fomento cultural (editais, prêmios, bolsas), base para execução dos recursos; e, em seu art. 18 dispõe sobre a etapa de análise de propostas por apoio técnico de especialistas convidados pela administração pública para atuar como Comissão de Seleção, em caráter voluntário;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regulamenta a Lei 14.399/2022, normatizando a execução pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal, dos recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional da Cultura – FNC;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos responsáveis pela análise e avaliação de mérito cultural das propostas apresentadas nos Editais publicados (https://quirinopolis.go.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-2026/), no âmbito da PNAB, bem como dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento da execução dos projetos, ações e instrumentos fomentados

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e Avaliação de Mérito Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, responsável pela análise e avaliação das propostas apresentadas nos editais e demais instrumentos de seleção, no âmbito do Município de Quirinópolis-GO.

§ 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o *caput*, na condição de representantes da administração pública e de pareceristas externos:
I – Sirley Maria da Costa Ferreira (CPF: 612.***.***-72) - representante da Superintendência Municipal de Cultura;
*II – Walkyria Vale Lima (CPF: 570.***.***-34) - representante Conselho Municipal de Cultura;*
III – Claudia Barroso de Oliveira (CPF: 881.***.***-34) - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V – Fabio Barbosa de Moraes (CPF: 021.***.***-81) - representante de artistas locais.
VI – Maria Beatris da Silva Queiroz (CPF: 914.***.***-20) - representante de artistas locais.

§ 2º Compete à Comissão de Seleção e Avaliação de Mérito Cultural:
I - analisar e avaliar o mérito cultural das propostas submetidas aos instrumentos de seleção;
II - atribuir pontuação às propostas, de acordo com os critérios estabelecidos nos respectivos editais;
III - analisar a compatibilidade e a coerência das propostas e dos respectivos orçamentos, quando previsto no instrumento de seleção;
IV - emitir avaliações e pareceres devidamente fundamentados;
V - analisar os recursos interpostos contra os resultados da etapa de seleção, quando assim previsto no respectivo edital; e
VI - registrar suas atividades, avaliações e decisões nos respectivos processos administrativos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 04 de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:2270EA11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.430, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"*Decreta recesso administrativo nas repartições públicas municipais, no período de 18 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027*"

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto nos incisos VI e XXXVIII do artigo 85 da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e especialmente e,

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades de final de ano e da efetiva diminuição de atendimento ao público, o período compreendido do dia **18 de dezembro de 2026 (sexta-feira) ao dia 03 de janeiro de 2027 (domingo)**.
§1º Excetuam do recesso administrativo mencionado no caput, os órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade dos serviços, tais como, limpeza pública e coleta de lixo orgânico, Hospital Municipal, UBS IX "Tonho Mariquinha, SAMU, Hemocentro e demais Unidades de Saúde prioritárias e emergenciais e Abrigo dos Idosos.
§2º O Laboratório "Yutaka Miyoshi", funcionará apenas para atendimentos internos e de emergência e a distribuição de oxigênio aos pacientes do SAD acontecerá através do telefone 64 99953-4164.
§3º Os Secretários e Dirigentes dos Órgãos devem observar o funcionamento dos serviços, ficando delegada a atribuição de estabelecer escala própria para cada unidade administrativa de sua competência, em caso de necessidade específica e, mediante emissão de Portaria ou Ofício.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 04 de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:56DBB5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA SMEC Nº 022/2026, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA SMEC Nº 022/2026, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

"Prorroga, por 30 (trinta) dias, o afastamento preventivo de servidora no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026 e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente do disposto no art. 62, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 2.619, de 12 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026 pela Portaria SMEC nº 013/2026, destinado à apuração dos fatos atribuídos à servidora Rosilene Alves de Freitas, matrícula nº 16129, Professora Regente, lotada na Escola Municipal Raio de Sol;

CONSIDERANDO que a Portaria SMEC nº 017/2026, de 6 de outubro de 2026, determinou o afastamento preventivo da servidora por 30 (trinta) dias, contados de sua ciência formal, ocorrida em 7 de outubro de 2026, tendo o período inicial abrangido os dias 7 de outubro a 5 de novembro de 2026, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO que a instrução do PAD nº 002/2026 permanece em andamento, com oitivas de testemunhas designadas para 11 de novembro de 2026, em modalidade remota, sendo ainda necessária a avaliação dos depoimentos em conjunto com os demais elementos probatórios dos autos;

CONSIDERANDO que os fatos em apuração dizem respeito ao ambiente escolar e envolvem estudantes menores de idade e integrantes da comunidade escolar, circunstâncias que exigem resguardar a espontaneidade dos depoimentos, a tranquilidade dos envolvidos e a integridade da instrução;

CONSIDERANDO que o retorno imediato da servidora ao exercício de suas funções na unidade escolar, neste estágio da instrução, poderá proporcionar contatos funcionais com pessoas relacionadas aos fatos e comprometer a adequada colheita e apreciação da prova, mesmo sem qualquer afirmação de interferência efetivamente praticada pela servidora;

CONSIDERANDO que o art. 62, § 1º, da Lei Municipal nº 2.619/2006 permite a prorrogação da suspensão preventiva por até 90

(noventa) dias, desde que subsistam os pressupostos cautelares, e que a manutenção da medida deve observar necessidade, adequação, proporcionalidade e duração estritamente necessária;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo adicional de 30 (trinta) dias, o afastamento preventivo da servidora ROSILENE ALVES DE FREITAS, matrícula nº 16129, ocupante do cargo de Professora Regente, do exercício de suas funções na Escola Municipal Raio de Sol, no âmbito do PAD nº 002/2026, inicialmente determinado pela Portaria SMEC nº 017/2026.
§ 1º O período adicional de afastamento corresponderá a 30 (trinta) dias corridos, de 6 de novembro a 5 de dezembro de 2026, inclusive, em continuidade ao período iniciado com a ciência da Portaria SMEC nº 017/2026, ocorrida em 7 de outubro de 2026.
§ 2º A prorrogação mantém caráter exclusivamente preventivo e processual; não constitui sanção, não antecipa juízo de responsabilidade e não acarretará prejuízo à remuneração da servidora.

Art. 2º Durante a prorrogação, ficam mantidas as condições estabelecidas nos §§ 2º e 3º do art. 1º da Portaria SMEC nº 017/2026, especialmente a disponibilidade para as convocações da Comissão e a restrição de contato com estudantes e testemunhas acerca dos fatos investigados, ressalvado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por meio dos atos processuais regulares.

Art. 3º A medida será reavaliada pela autoridade competente no curso da instrução e deverá ser revogada antecipadamente se deixarem de existir as razões concretas que a justificam.

Art. 4º A direção da Escola Municipal Raio de Sol e o setor de Recursos Humanos adotarão as providências necessárias ao registro e cumprimento desta Portaria, preservadas as orientações da Comissão Processante quanto à documentação e às provas do PAD.

Art. 5º Encaminhem-se cópias desta Portaria à servidora e a seu defensor constituído, à Comissão Processante do PAD nº 002/2026, à direção da Escola Municipal Raio de Sol e ao setor de Recursos Humanos, para ciência, cumprimento e registro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 6 de novembro de 2026, observadas as formalidades de publicação e de ciência formal da servidora, sem atribuição de efeitos retroativos.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 6 dias do mês de novembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sinara de Souza Ferreira
Código Identificador:769140E0

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 344/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 344/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que os contratos do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Servente, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos, localizadas no Município de Quirinópolis, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o credenciado: A empresa **69.174.376 JOSE DOMENCIANO DE OLIVEIRA NETO**, cadastrada no CNPJ sob o n° 69.174.376/0001 -19, com sede administrativa na cidade de Quirinópolis-GO, neste ato representado pelo S.r **JOSE DOMENCIANO DE OLIVEIRA NETO,** inscrito no CPF sob o n° 797.309.571-34, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO. Contrato n° 344/2026, no valor total de R$ 29.473,92;. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 04 de novembro de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:263B9ECD

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 350/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 350/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que os contratos do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Servente, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos, localizadas no Município de Quirinópolis, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o credenciado: A empresa **68.870.455 LUIZ AUGUSTO LEMES DA SILVA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 68.870.455/0001-00, com sede administrativa na cidade de Quirinópolis-GO, neste ato representado pelo S.r **LUIZ AUGUSTO LEMES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o n° 042.776.961-20, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO. Contrato n° 350/2026, no valor total de R$ 47.194,56. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 05 de novembro de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:32B20C3F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 356/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23766/2026

DE QUIRINÓPOLIS - GO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 356/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23766/2026

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o contrato da Concorrência Eletrônica 013/2026, tendo por objeto à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, sob o regime de

empreitada por preço Global, objetivando a Instalação de forro de telha galvanizada no local da Feira Coberta de Quirinópolis, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura, tudo de acordo com especificações técnicas, projetos, planilhas, DFD, ETP e Termo de Referência, anexos neste processo. De acordo com o contrato nº 356/2026, no valor total de R$ 219.999,99 (Duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa **TRJ ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 53.973.785/0001-45, com sede administrativa na cidade de Rio Verde - Goiás. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:C6E37DAE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **23 de novembro de 2026, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura aquisição de uniformes esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes - SME, do Município de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais Documentos anexos**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 06 de novembro de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:E955F1E6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA SRH N° 2029, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2029, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O (a) Secretario(a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 120, paragrafo 2º, da Lei Complementar n° 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) Servidor(a), **LANDJANE ROSA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, **com o retorno à partir de 03 de novembro de 2026**, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:76370950

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA SRH N° 2087, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2087, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 2º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Irlaine Alves Cabra Martins, CPF: ***.591.961-**,** Matrícula Funcional sob o nº 15378**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3858F807

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA SRH N° 2088, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2088, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 5º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Gleides Garcia dos Santos, CPF: ***.156.761-**,** Matrícula Funcional sob o nº 1179**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5C43F698

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2089, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2089, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 3º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Fernanda de Freitas Dutra, CPF: ***.391.831-**,** Matrícula Funcional sob o nº 10994**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:24D53E2F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2090, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2090, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 2º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Valeria Souza Mendonça Costa, CPF: ***.770.521-**,** Matrícula Funcional sob o nº 15161**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:08FC2CC5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2091, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2091, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 5º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Valeria Maria Franco, CPF: ***.451.091-**,** Matrícula Funcional sob o nº 1898**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:28445D50

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2092, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2092, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 5º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Jose Paulo da Silva, CPF: ***.227.701-**,** Matrícula Funcional sob o nº 2106**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate as Endemias,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:39B0CA49

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2093, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2093, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024.

(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 5º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Reinaldo Alves Soares, CPF: ***.008.851-**,** Matrícula Funcional sob o nº 1067**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Operacionias,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

MARCIO ADRIANO ZANETO
Secretário(a)Municipal de Infraestrutura,Planejamento Urbano

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B85AB32B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2094, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2094, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 3º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **Valdeir Candido Martins, CPF: ***.382.371-**,** Matrícula Funcional sob o nº 3522**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2D5B99B6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2096, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2096, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor(a) CELIO FERREIRA DIAS, público(a) municipal e dá outras providências"

O (A) Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 077/2024, que prevê a concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, mediante comprovação do parentesco e da necessidade de seu acompanhamento por inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal de Quirinópolis

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo(a) servidor(a), bem como o laudo emitido pelo órgão oficial de inspeção médica do Município;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **CELIO FERREIRA DIAS,** inscrito no CPF sob o nº *****.134.721-****, ocupante do cargo de **ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Licença por motivo de doença em pessoa da família,** para acompanhamento de seu Irmão, **HELIO FERREIRA DIAS**, pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido entre **31 de outubro de 2026 a 29 de novembro de 2026.**

Art.2º - A presente licença é concedida com fundamento no **art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 077/2024**, mediante comprovação do parentesco, da necessidade de acompanhamento e da indispensabilidade da assistência direta do servidor, conforme inspeção médica oficial.

Art. 3º – A licença poderá ser **prorrogada por igual período de 30 (trinta) dias**, observadas as disposições legais.

Art. 4º – Durante o período da licença, fica o servidor afastado do exercício de suas funções, devendo reassumir suas atividades ao término da licença, salvo se houver prorrogação regularmente concedida.

Art. 5º – A presente licença será concedida **sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo**, observado o limite legal estabelecido no § 3º do art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 077/2024.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C53E6EA9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2097, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 2097, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei complementar nº 077 de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis), em especial na seção IV, no Art. 120 e parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o (a) servidor (a) **MARILDA HUMBELINA DE MORAES**, matrícula nº 4139, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, H M**.

Art. 2º - A Licença para tratar de Interesse Particular concedida é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir do dia **03 de novembro de**

2026 a 01 de novembro de 2029, devendo retornar no dia 02 de novembro de 2029.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir do dia 03 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2193F3B9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2028, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2028, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **LILIA BARRETO LUZ FERREIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE SAÚDE II**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, devendo retornar no dia 29 de fevereiro de 2027**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 01 de dezembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:61510AA7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2030, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2030, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **DARCILEY MESQUITA DE AMORIM ROSSI**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, devendo retornar no dia 29 de fevereiro de 2027**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 01 de dezembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0EE93182

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2031, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2031, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **MAURLIA LIMA DE SOUZA PINTO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, devendo retornar no dia 29 de fevereiro de 2027**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 01 de dezembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6B04E135

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2032, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2032, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **VALERIA LEIDIJANE DA SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, devendo retornar no dia 29 de fevereiro de 2027**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 01 de dezembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0B62C665

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2033, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2033, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **ANDREIA CRISTINA CORREIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **04 de novembro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, devendo retornar no dia 02 de fevereiro de 2027**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 04 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7EA81B79

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2034, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2034, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **ENES DOS SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, devendo retornar no dia 01 de fevereiro de 2027**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 03 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EBE6EDCD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2035, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2035, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **SUELY APARECIDA DOS SANTOS ALVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de novembro de 2026 a 29 de janeiro de 2027, devendo retornar no dia 30 de janeiro de 2027**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 01 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:54D7ECF4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 2095, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2095, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

"Retifica a Portaria SRH nº 1914, de 28 de setembro de 2026, e contém outras providências."

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis),
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria SRH nº 1914, de 28 de setembro de 2026, que concede Licença-Prêmio à servidora **LUCIA HELENA SQUARIZE EPIFANIO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para corrigir a data de início do período de concessão.
Onde se lê: "a partir de 03 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026".
Leia-se: "a partir de 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027".
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SRH nº 1914, de 28 de setembro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2026.**
Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2026

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5ED31F9F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 53/2026

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 53/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 53/2026,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS, PARA ATENDER AS NECESSEDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS-GO, **às 09:00h no dia 24/11/2026 (TERÇA-FEIRA), Local: PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO.**

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:8448C2EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2026073997

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITA O PAGAMENTO DE BOLETOS REFERENTES ÀS TAXAS DE INSCRIÇÃO E EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS DE PESSOA FÍSICA E DE ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2026, EM NOME DO SERVIDOR ORIVALDO SILVA CALIXTO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA- 12ª REGIAO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.759.984/0001-51 estabelecida na null Bairro ST. MARISTA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Q tde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1069331 - TAXAS DE INSCRIÇÃO E EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS DE PESSOA			1.0000	SERVIÇO	R$ 129,8800	R$ 129,88
2	2	1067752 - ANUIDADE CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ 12ª REGIÃO			1.0000	SERVIÇO	R$ 288,0300	R$ 288,03
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 417,91					

PUBLIQUE-SE

Mineiros

05/11/2026

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor(A) Do(A) SAAE
Decreto 011/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DF389ED1

